

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021/SRP/SEMAS
EXCLUSIVO ME/EPP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**, através do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 002 de 04 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA Nº 004/2021/SRP/SEMAS**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de artigos de cama, mesa e banho e vestuário para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs 509/2007, 16.613/2018, 19.274/2019, 17.350/2018 e 19.768/2020 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.1. O certame será realizado através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, nas datas e horários indicados a seguir:

Abertura das propostas: Dia **19/08/2021** (dezenove de agosto de dois mil e vinte um), às 09h00min, horário de Brasília;

Início da sessão de disputa de preços: Dia **19/08/2021** (dezenove de agosto de dois mil e vinte um), às 10h00min, horário de Brasília;

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de artigos de cama, mesa e banho e vestuário para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às Especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos respectivos Orçamentos de 2021/2022, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente.



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

46001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA

2137 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

NATUREZA DE DESPESA

339030- MATERIAL DE CONSUMO

FONTES DE RECURSOS

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

1311 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1390 - OUTROS RECURSOS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página **www.portaldecompraspublicas.com.br**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail: **falelcom@portaldecompraspublicas.com.br**.

4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o município de **Nossa Senhora do Socorro/SE**, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. O Pregão será conduzido pela pregoeira do município de **Nossa Senhora do Socorro/SE**, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no sistema **www.portaldecompraspublicas.com.br**:

5.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.3. Conforme preceitua o art. 48, I, da Lei Complementar n. 123/06, com a redação dada pela Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014, neste procedimento licitatório participarão exclusivamente microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs).

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.4.5. Que estejam sob falência concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão enviar/anexar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço (**conforme Modelo de Proposta Comercial - anexo V do edital**), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessas documentações.

6.1.1. A documentação de habilitação **preferencialmente** deverá ser apresentada, sob a forma de autenticação digital, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br** e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no

endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.3.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

7.3.2. Conter descrição clara e detalhada do material ofertado, indicando **nome, marca e modelo**, bem como outros elementos que melhor os identifiquem (conforme o caso e a aplicação), e os produtos deverão ter certificação dos órgãos de qualidade e/ou de outros órgãos de fiscalização competentes, quando couber;

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6.1. As propostas omissas serão reputadas válidas pelo prazo indicado neste subitem;

7.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

7.7.1. Declaração para os devidos fins legais que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

7.7.2. Declaração para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente de obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.7.3. Declaração para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

7.7.4. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

7.7.5. Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que para os devidos fins legais, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

7.7.5.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.8. As declarações exigidas neste edital, além de assinaladas no sistema, deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e com os documentos de habilitação, conforme modelos Anexos II, III e IV.

7.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 22** deste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (**Portal de Compras Públicas**).

8.10.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavos)**.

8.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21. . Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

8.22. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese.

8.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, o qual terá o **prazo de 30 (trinta) minutos para aceitação**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.28. A Pregoeira quando necessário convocará o licitante no chat, para assumir o 2º ou demais colocados, ou negociar redução de valor, o mesmo terá o tempo de **30 (trinta) minutos** para responder no chat.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 19.768/2019.

9.2. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

9.3. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9.1. A pregoeira convocará **no chat** o próximo classificado, o qual deverá responder no prazo de **30 (trinta) minutos**, quanto a sua aceitação.

9.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02(duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2. Habilitação jurídica:

10.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

10.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

10.3.3.1. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

10.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

10.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR).

10.3.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4. Qualificação Econômico-Financeira.

10.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado até 30 (trinta) dias da data de sua emissão; (Art. 31 II da Lei nº. 8.666/93).

10.5. Qualificação Técnica

10.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, e prazos com objeto da licitação, (Art. 30, II, Lei nº. 8.666/93);

10.5.2. A comprovação de aptidão referida no item acima será comprovada mediante à apresentação de **atestado**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.6 Das Declarações:

10.6.1. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias – **Modelo Anexo II**;

10.6.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores **Modelo Anexo III**;

10.6.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – Modelo Anexo IV;

10.6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10.7. Da comprovação da condição de ME/EPP:

10.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa constante da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, emitida no ano vigente.

10.7.1.1. A indicação do campo “sim” no sistema para o uso da prerrogativa de ME/EPP não produzirá efeito se não acompanhado da Certidão exigida no item 10.7.1.

10.8. Demais Disposições:

10.8.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.8.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.8.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.8.5. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.8.6. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.8.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (ADEQUADA)

11.1. Proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

11.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, fabricante Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, vinculam a Contratada.

11.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.7. A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, registrar no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, **em até 30(trinta) minutos**, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar os memoriais dos recursos.

12.2. Manifestada a intenção de interpor recurso por qualquer dos licitantes, ficarão os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo **03 (três) dias**, contado a partir do término do prazo dorecorrente.

12.3. Não serão recebidos recursos imotivados ou insubsistentes.

12.4. A falta de manifestação do licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação aovencedor.

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.7. Os memoriais dos recursos e das contrarrazões **deverão ser encaminhadas preferencialmente para o e-mail: licitacao.eletro@gmail.com.**

12.7.1. Facultativamente, os documentos poderão ser dirigidos a Pregoeira responsável por esta licitação, mediante registro no Setor de Protocolo e Autuação, situado na Rua Antonio Valadão s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP 49.160-000.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na documentação apresentada pelo licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura,

mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. O Contratado deverá manter, durante toda a validade do Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

15.5.1. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, atendendo ao disposto no Art. 49, § 1º e 2º e art. 50, do Decreto Municipal nº 19.768/2020.

15.5.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitando a ordem de classificação, e no caso de registro de preços, observado o cadastro reserva, para, após a comprovação para os requisitos de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020.

15.6. Havendo interesse público e no caso de fornecimento não previsto no Projeto inicial, a futura fornecedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários, até os limites fixados na Lei nº 8.666/93.

15.7. A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93.

15.8. A assinatura da Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e quantitativos estabelecidos neste Edital e Termo de Referência, Anexo I deste edital.

15.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo VII do Edital, parte integrante deste instrumento, observando-se que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, nos moldes do Decreto Municipal nº 16.613/2018.

15.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a

legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, atendendo ao disposto no Art. 49, § 1º e 2º e art. 50, do Decreto Municipal nº 19.768/2020.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020.

17.DO REAJUSTAMENTO

17.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata;

17.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 17 do Decreto Municipal Nº 16.613/2018;

17.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 - O prazo de entrega dos bens será contado a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento, no prazo de 15(quinze) dias uteis, no seguinte endereço especificado na tabela abaixo, no horário normal de expediente das 08 h às 14 h, de segunda a sexta-feira:

Endereço	Órgão	Setor	Responsável
Rua Nossa Sr ^a de Fátima, nº 40, Centro - Nossa Senhora do Socorro/SE CEP 49160-000.	Secretaria Municipal de Assistência Social.	Administrativo	Francielle dos Santos

18.2. Os produtos deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste termo, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e deverão estar em plena validade. Não serão aceitos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.

18.2.1. Os produtos solicitados deverão, na data de entrega, possuir prazo de fabricação não inferior a 1/3 (um terço), de sua validade original, contados da solicitação, e prazo de validade de acordo com o fabricante do produto;

18.3 - Os produtos que apresentarem vícios de qualidade, quantidade ou funcionamento serão substituídos às custas da fornecedora no prazo máximo de até **05 (cinco) dias** contados a partir da notificação expedida pela Unidade requisitante, conforme as disposições da **Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor**.

18.4 - Os produtos ofertados deverão estar acondicionados em embalagens originais, devidamente lacradas, que garantam sua integridade, desde o transporte até seu uso, trazendo externamente dados de identificação, procedência, marca, dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.

18.5 - O fornecedor será responsável pelo descarregamento e acondicionamento do objeto no local determinado no subitem 18.1.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1- Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA:

19.1.1. Fornecer os produtos em conformidade com o estabelecido neste Termo e seus anexos, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.



- 19.1.2.** Os produtos ofertados deverão estar acondicionados em embalagens originais, devidamente lacradas, que garantam sua integridade, desde o transporte até seu uso, trazendo externamente dados de identificação, procedência e marca.
- 19.1.3.** Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente.
- 19.1.4.** Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos produtos fornecidos.
- 19.1.5.** Substituir os produtos que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido no instrumento Convocatório e no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação da Secretaria Municipal da Assistência Social à CONTRATADA;
- 19.1.6.** Submeter à aprovação da **contratante** toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- 19.1.7.** Assegurar a **contratante** o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para a Secretaria Gestora, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a mesma de suas responsabilidades.
- 19.1.8.** Apresentar documento fiscal específico discriminando todos os produtos fornecidos, com indicação de preços unitários e total;
- 19.1.9.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria gestora do contrato;
- 19.1.10.** Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria solicitante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria Municipal da Assistência Social**.
- 19.1.11.** Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- 19.1.12.** Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as **condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação**.

19.2 - Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATANTE:

- 19.2.1.** Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratada;
- 19.2.2.** Disponibilizar local adequado para o recebimento dos produtos.
- 19.2.3.** Notificar, por escrito, à **Contratada** quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;
- 19.2.4.** Fiscalizar e inspecionar os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.
- 19.2.5.** Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após efetiva entrega dos produtos;
- 19.2.6.** Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;
- 19.2.7.** Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos fornecidos.
- 19.2.8.** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.
- 19.2.9.** Efetuar o pagamento com pontualidade, consoante às condições definidas no instrumento contratual.
- 19.2.10.** Notificar, por escrito, a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições dos produtos, fixando prazos para sua correção.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados quando solicitados, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS;

20.2. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

20.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

20.4. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento Equivalente, inclusive custos com pessoal, **encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.**

21. DA ADESÃO

21.1. Durante sua vigência, esta Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo III do Edital, parte integrante deste instrumento.

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de Adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços- ARP, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP assumidas com o órgão gerenciador, Secretaria ou Autarquia Municipal.

21.4. As aquisições a que se refere esta cláusula não poderão exceder, a totalidade dos quantitativos dos itens deste instrumento e registrados nesta ARP.

21.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ARP.

21.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas previstas no Decreto Municipal 17.350/2018, e art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Decreto;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.

22.2. A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

III - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

22.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:

I - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

II - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

§ 2º - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

§ 3º - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.

§ 4º - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

22.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.6. Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, conforme disposto no art. 11 inciso II do Decreto Municipal 16.613/2018.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.3.1. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal nº 16.613/2018.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até **03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao.eletronico@gmail.com** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Antônio Valadão s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP 49.160-000.

24.2. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois)** dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até **03 (três) dias** úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.5. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

24.6.2. As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, para conhecimento dos interessados.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.socorro.se.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Antônio Valadão s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP 49.160-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

25.12.2. ANEXO II - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

25.12.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

25.12.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores.

25.12.5. ANEXO V - Modelo da Proposta Comercial

25.12.6. ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

25.12.7. ANEXO VII– Termo de Anuência.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 05 de agosto de 2021.

Maria de Fátima Alves da Silva
Pregoeira/SEMFAZ



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO: _____/_____/_____

**Nos termos do art. 07 da lei
8.666/93 aprova Termo de
Referência.**

MARIA DO CARMO PAIVA DO SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

1. DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de artigos de cama, mesa e banho e vestuário, para crianças e adolescentes que estão acolhidos no serviço de acolhimento institucional serviço de acolhimento institucional misto professora Rosineide Silva dos Santos Cruz e o serviço de acolhimento institucional misto Valmira dos Santos Castro Souza.

2. JUSTIFICATIVA

A licitação pretendida justifica-se pela necessidade de aquisição de cama, mesa e banho e vestuário para suprir as necessidades das pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social e risco social em atendimento ao disposto na Política Nacional de Assistência Social.

Considerando que o município por intermédio da SMAS assumiu a execução direta dos serviços de acolhimento Institucional para crianças integram os Serviços de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS),

Considerando o reconhecimento, na legislação vigente, do direito à convivência familiar e comunitária, da excepcionalidade e provisoriedade do afastamento do convívio familiar e dos

princípios que qualificam o atendimento nos serviços de acolhimento está fundamentado, dentre outros aspectos, no próprio desenvolvimento científico e nas diversas investigações que mostraram que um ambiente familiar saudável é o melhor lugar para o desenvolvimento da criança e do adolescente.

Considerando o Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo, pauta-se nos princípios, diretrizes e orientações estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, pela Resolução Conjunta nº 1, de 18 de junho de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e pelas Resoluções do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social é responsável pela coordenação, manutenção e funcionamento dos serviços de acolhimentos institucionais para crianças e adolescentes, estabelecendo normas e procedimentos para sua continuidade, exercendo, dentro de suas atribuições, o controle, acompanhamento e fiscalização dos serviços que compõem a rede de acolhimento do município de Nossa Senhora do Socorro / Sergipe, sobretudo a partir do TAC firmado com o Ministério Público da 1ª Curadoria da Infância e da Juventude da Comarca em Nossa Senhora do Socorro em 05 de setembro de 2019, que assumiu em 01 de novembro de 2019 à responsabilidade na execução direta do Serviço e que outrora era executado por organizações sociais.

A referida licitação se justifica por oportunizar aos acolhidos uma oferta de serviço que oportunize as condições necessárias de moradia transitória digna.

3 – DO DETALHAMENTO E DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1.	EDREDOM DE SOLTEIRO , confeccionado em tecido microfibra, medindo no mínimo 1,40 M de largura X 2,10 M de comprimento podendo ser em cores diversas.	UND	180
2.	JOGO DE CAMA SOLTEIRO - jogo de lençol para cama de solteiro contendo no mínimo 03 peças (01 lençol plano, 01 lençol com elástico e 01 fronha) tecido 100% algodão 150 fios. Medidas mínimas das peças - Lençol elástico: 88cmx1,88mx20cm Lençol plano: 1,40m Fronha: 50cmx70cm	JOGO	180



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

3.	JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO , confeccionado com material macio e resistente, 100% algodão Contendo no mínimo 03 peças: 01 lençol de cima, 01 lençol de elástico e 01 fronha. Medidas mínimas das peças - Lençol elástico: 1,30mx1,05cm Lençol plano: 90cmx1,40m Fronha: 27cmx40cm	JOGO	90
4.	TOALHA DE BANHO INFANTIL , com touca, 100% algodão, macia, em cores claras ou estampadas, medindo mínimo de 67cm x 1,30m.	UND	300
5.	TOALHA DE BANHO ADULTO material 100% algodão, medidas mínimas (c x l) 65 x 1,32m.	UND	300
6.	TOALHA DE ROSTO material 100% algodão medidas mínimas 48 cm x 70 cm.	UND	200
7.	TRAVESSEIRO , Tecido algodão percal enchimento de poliéster, medida mínima de 50cm X 70cm.	UND	140
8.	PAGÃO RECÉM NASCIDO MASCULINO - conjunto pagão malha 100% algodão, tamanho único, com no mínimo 03 peças.	CONJUNTO	100
9.	PANO DE PRATO , material algodão, comprimento mínimo 41 cmX 66, cores e estampas diversas.	UND	150
10.	PANO DE CHÃO , Pano de Limpeza composto de 100% algodão alvejado, medindo aprox. 32cmx56cm, com variação de até 10% de oscilação nas medidas, sem acabamento.	UND	200
11.	TOALHA DE MESA , material: Oxford, formato: retangular, comprimento mínimo: 3,00 m, largura: 1,50 m, características adicionais com acabamentos tipo barra nas bordas, cores variadas.	UND	30
12.	AVENTAL - material napa/pvc cor branca, comprimento mínimo 70cm X 60 cm, aplicação cozinha industrial.	UND	20
13.	JOGO DE TAPETE BANHEIRO , com 3 peças base antiderrapante. - 1 tapete "u" dimensões mínimas de 0,36 x 0,40 cm - 1 tapete para tampa dimensões mínimas de 0,40 x 0,46 cm - 1 (um) tapete retangular dimensões mínimas 0,40 x 0,50 cm.	JOGO	10
14.	CHINELO PAR DE SANDÁLIAS FEMININA emborrachada, com tiras finas emborrachadas, na numeração 17/18(INFANTIL) cores variadas.	PAR	50
15.	CHINELO PAR DE SANDÁLIAS FEMININA emborrachada, com tiras finas emborrachadas, na numeração 19/20(INFANTIL) cores variadas.	PAR	50
16.	CHINELO PAR DE SANDÁLIAS FEMININA emborrachada, com tiras finas emborrachadas, na numeração 21/22 (INFANTIL) cores variadas.	PAR	50
17.	CHINELO PAR DE SANDÁLIAS FEMININA emborrachada, com tiras finas emborrachadas, na numeração 23/24 (INFANTIL) cores variadas.	PAR	50
18.	CHINELO PAR DE SANDÁLIAS FEMININA emborrachada, com tiras finas emborrachadas, na numeração 25/26 (INFANTIL) cores variadas.	PAR	50



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

19.	CHINELO PAR DE SANDÁLIAS FEMININA emborrachada, com tiras finas emborrachadas, na numeração 27/28 (INFANTIL) cores variadas.	PAR	50
20.	CHINELO PAR DE SANDÁLIAS FEMININA emborrachada, com tiras finas emborrachadas, na numeração 29/30 (INFANTIL) cores variadas.	PAR	50
21.	CHINELO PAR DE SANDÁLIAS FEMININA emborrachada, com tiras finas emborrachadas, na numeração 31/32 (INFANTIL) cores variadas.	PAR	50
22.	CHINELO PAR DE SANDÁLIAS FEMININA emborrachada, com tiras finas emborrachadas, na numeração 33/34 cores variadas.	PAR	50
23.	CHINELO PAR DE SANDÁLIAS FEMININA emborrachada, com tiras finas emborrachadas, na numeração 35/36 cores variadas.	PAR	50
24.	CHINELO PAR DE SANDÁLIAS FEMININA emborrachada, com tiras finas emborrachadas, na numeração 37/38 cores variadas.	PAR	50
25.	CHINELO PAR DE SANDÁLIAS FEMININA emborrachada, com tiras finas emborrachadas, na numeração 39/40 cores variadas.	PAR	50
26.	CHINELO PAR DE SANDÁLIAS FEMININA emborrachada, com tiras finas emborrachadas, na numeração 41/42 cores variadas.	PAR	50
27.	CHINELO PAR DE SANDÁLIAS FEMININA emborrachada, com tiras finas emborrachadas, na numeração 43/44 cores variadas.	PAR	50
28.	CHINELO PAR DE SANDÁLIAS MASCULINA emborrachada, com tiras finas emborrachadas, na numeração 17/18 (INFANTIL) cores variadas.	PAR	50
29.	CHINELO PAR DE SANDÁLIAS MASCULINA emborrachada, com tiras finas emborrachadas, na numeração 19/20 (INFANTIL) cores variadas.	PAR	50
30.	CHINELO PAR DE SANDÁLIAS MASCULINA emborrachada, com tiras finas emborrachadas, na numeração 21/22 (INFANTIL) cores variadas.	PAR	50
31.	CHINELO PAR DE SANDÁLIAS MASCULINA emborrachada, com tiras finas emborrachadas, na numeração 23/24 (INFANTIL) cores variadas.	PAR	50
32.	CHINELO PAR DE SANDÁLIAS MASCULINA emborrachada, com tiras finas emborrachadas, na numeração 25/26 (INFANTIL) cores variadas.	PAR	50
33.	CHINELO PAR DE SANDÁLIAS MASCULINA emborrachada, com tiras finas emborrachadas, na numeração 27/28 (INFANTIL) cores variadas.	PAR	50
34.	CHINELO PAR DE SANDÁLIAS MASCULINA emborrachada, com tiras finas emborrachadas, na numeração 29/30 (INFANTIL) cores variadas.	PAR	50



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

35.	CHINELO PAR DE SANDÁLIAS MASCULINA emborrachada, com tiras finas emborrachadas, na numeração 31/32 (INFANTIL) cores variadas.	PAR	50
36.	CHINELO PAR DE SANDÁLIAS MASCULINA emborrachada, com tiras finas emborrachadas, na numeração 33/34 (INFANTIL) cores variadas.	PAR	50
37.	CHINELO PAR DE SANDÁLIAS MASCULINA emborrachada, com tiras finas emborrachadas, na numeração 35/36 (INFANTIL) cores variadas.	PAR	50
38.	CHINELO PAR DE SANDÁLIAS MASCULINA emborrachada, com tiras finas emborrachadas, na numeração 37/38 cores variadas.	PAR	50
39.	CHINELO PAR DE SANDÁLIAS MASCULINA emborrachada, com tiras finas emborrachadas, na numeração 39/40 cores variadas.	PAR	50
40.	CHINELO PAR DE SANDÁLIAS MASCULINA emborrachada, com tiras finas emborrachadas, na numeração 41/42 cores variadas.	PAR	50
41.	CHINELO PAR DE SANDÁLIAS MASCULINA emborrachada, com tiras finas emborrachadas, na numeração 43/44 cores variadas.	PAR	50
42.	TÊNIS FEMININO INFANTIL , esportivo, acolchoado, forro interno reforçado, palmilha removível, solado sintético com amortecedores, na numeração 17/18 sendo nas cores branca e preta.	PAR	50
43.	TÊNIS FEMININO INFANTIL , esportivo, acolchoado, forro interno reforçado, palmilha removível, solado sintético com amortecedores, na numeração 19/20 sendo nas cores branca e preta.	PAR	50
44.	TÊNIS FEMININO INFANTIL , esportivo, acolchoado, forro interno reforçado, palmilha removível, solado sintético com amortecedores, na numeração 21/22 sendo nas cores branca e preta.	PAR	50
45.	TÊNIS FEMININO INFANTIL , esportivo, acolchoado, forro interno reforçado, palmilha removível, solado sintético com amortecedores, na numeração 23/24 sendo nas cores branca e preta.	PAR	50
46.	TÊNIS FEMININO INFANTIL , esportivo, acolchoado, forro interno reforçado, palmilha removível, solado sintético com amortecedores, na numeração 25/26 sendo nas cores branca e preta.	PAR	50
47.	TÊNIS FEMININO INFANTIL , esportivo, acolchoado, forro interno reforçado, palmilha removível, solado sintético com amortecedores, na numeração 27/28 sendo nas cores branca e preta.	PAR	50
48.	TÊNIS FEMININO INFANTIL , esportivo, acolchoado, forro interno reforçado, palmilha removível, solado sintético com amortecedores, na numeração 29/30 sendo nas cores branca e preta.	PAR	50
49.	TÊNIS FEMININO INFANTIL , esportivo, acolchoado, forro interno reforçado, palmilha removível, solado sintético com amortecedores, na numeração 31/32 sendo nas cores branca e preta.	PAR	50
50.	TÊNIS FEMININO INFANTIL , esportivo, acolchoado, forro interno reforçado, palmilha removível, solado sintético com amortecedores, na numeração 33/34 sendo nas cores branca e preta.	PAR	50



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

	preta.		
51.	TÊNIS FEMININO INFANTIL , esportivo, acolchoado, forro interno reforçado, palmilha removível, solado sintético com amortecedores, na numeração 35/36 sendo nas cores branca e preta.	PAR	50
52.	TÊNIS FEMININO INFANTIL , esportivo, acolchoado, forro interno reforçado, palmilha removível, solado sintético com amortecedores, na numeração 37/38 sendo nas cores branca e preta.	PAR	50
53.	TÊNIS FEMININO INFANTIL , esportivo, acolchoado, forro interno reforçado, palmilha removível, solado sintético com amortecedores, na numeração 39/40 sendo nas cores branca e preta.	PAR	50
54.	TÊNIS FEMININO INFANTIL , esportivo, acolchoado, forro interno reforçado, palmilha removível, solado sintético com amortecedores, na numeração 41/42 sendo nas cores branca e preta.	PAR	50
55.	TÊNIS FEMININO INFANTIL , esportivo, acolchoado, forro interno reforçado, palmilha removível, solado sintético com amortecedores, na numeração 43/44 sendo nas cores branca e preta.	PAR	50
56.	TÊNIS MASCULINO INFANTIL , esportivo, acolchoado, forro interno reforçado, palmilha removível, solado sintético com amortecedores, na numeração 17/18 sendo nas cores branca e preta.	PAR	50
57.	TÊNIS MASCULINO INFANTIL , esportivo, acolchoado, forro interno reforçado, palmilha removível, solado sintético com amortecedores, na numeração 19/20 sendo nas cores branca e preta.	PAR	50
58.	TÊNIS MASCULINO INFANTIL , esportivo, acolchoado, forro interno reforçado, palmilha removível, solado sintético com amortecedores, na numeração 21/22 sendo nas cores branca e preta.	PAR	50
59.	TÊNIS MASCULINO INFANTIL , esportivo, acolchoado, forro interno reforçado, palmilha removível, solado sintético com amortecedores, na numeração 23/24 sendo nas cores branca e preta.	PAR	50
60.	TÊNIS MASCULINO INFANTIL , esportivo, acolchoado, forro interno reforçado, palmilha removível, solado sintético com amortecedores, na numeração 25/26 sendo nas cores branca e preta.	PAR	50
61.	TÊNIS MASCULINO INFANTIL , esportivo, acolchoado, forro interno reforçado, palmilha removível, solado sintético com amortecedores, na numeração 27/28 sendo nas cores branca e preta.	PAR	50
62.	TÊNIS MASCULINO INFANTIL , esportivo, acolchoado, forro interno reforçado, palmilha removível, solado sintético com amortecedores, na numeração 29/30 sendo nas cores branca e preta.	PAR	50
63.	TÊNIS MASCULINO INFANTIL , esportivo, acolchoado, forro interno reforçado, palmilha removível, solado sintético com amortecedores, na numeração 31/32 sendo nas cores branca e preta.	PAR	50



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

64.	TÊNIS MASCULINO INFANTIL , esportivo, acolchoado, forro interno reforçado, palmilha removível, solado sintético com amortecedores, na numeração 33/34 sendo nas cores branca e preta.	PAR	50
65.	TÊNIS MASCULINO INFANTIL , esportivo, acolchoado, forro interno reforçado, palmilha removível, solado sintético com amortecedores, na numeração 35/36 sendo nas cores branca e preta.	PAR	50
66.	TÊNIS MASCULINO INFANTIL , esportivo, acolchoado, forro interno reforçado, palmilha removível, solado sintético com amortecedores, na numeração 37/38 sendo nas cores branca e preta.	PAR	50
67.	TÊNIS MASCULINO INFANTIL , esportivo, acolchoado, forro interno reforçado, palmilha removível, solado sintético com amortecedores, na numeração 39/40 sendo nas cores branca e preta.	PAR	50
68.	TÊNIS MASCULINO INFANTIL , esportivo, acolchoado, forro interno reforçado, palmilha removível, solado sintético com amortecedores, na numeração 41/42 sendo nas cores branca e preta.	PAR	50
69.	TÊNIS MASCULINO INFANTIL , esportivo, acolchoado, forro interno reforçado, palmilha removível, solado sintético com amortecedores, na numeração 43/44 sendo nas cores branca e preta.	PAR	50
70.	BERMUDA JEANS INFANTIL FEMININO , confeccionado com jeans composto de algodão e poliéster, cós ajustável com elástico, com passante e fechamento com zíper e botão, tamanhos do 0 a 12 meses.	UND	40
71.	BERMUDA JEANS INFANTIL FEMININO , confeccionado com jeans composto de algodão e poliéster, cós ajustável com elástico, com passante e fechamento com zíper e botão, tamanho 3 anos.	UND	40
72.	BERMUDA JEANS INFANTIL FEMININO , confeccionado com jeans composto de algodão e poliéster, cós ajustável com elástico, com passante e fechamento com zíper e botão, tamanho 4 anos.	UND	40
73.	BERMUDA JEANS INFANTIL FEMININO , confeccionado com jeans composto de algodão e poliéster, cós ajustável com elástico, com passante e fechamento com zíper e botão, tamanho 6 anos.	UND	40
74.	BERMUDA JEANS INFANTIL FEMININO , confeccionado com jeans composto de algodão e poliéster, cós ajustável com elástico, com passante e fechamento com zíper e botão, tamanho 8 anos.	UND	40
75.	BERMUDA JEANS INFANTIL FEMININO , confeccionado com jeans composto de algodão e poliéster, cós ajustável com elástico, com passante e fechamento com zíper e botão, tamanho 10 anos.	UND	40
76.	BERMUDA JEANS INFANTIL FEMININO , confeccionado com jeans composto de algodão e poliéster, cós ajustável com elástico, com passante e fechamento com zíper e botão, tamanho 13 anos.	UND	40
77.	BERMUDA JEANS INFANTIL FEMININO , confeccionado com jeans composto de algodão e poliéster, cós ajustável com elástico, com passante e fechamento com zíper e botão, tamanho 16 anos.	UND	40



78.	BERMUDA FEMININA material: jeans, tipo bolso: traseiro, podendo ser em cores variadas características adicionais: sem prega tamanho: 38.	UND	40
79.	BERMUDA FEMININA material: jeans, tipo bolso: traseiro, podendo ser em cores variadas características adicionais: sem prega tamanho: 40.	UND	40
80.	BERMUDA FEMININA material: jeans, tipo bolso: traseiro, podendo ser em cores variadas características adicionais: sem prega tamanho: 42.	UND	40
81.	BERMUDA JEANS INFANTIL MASCULINA , confeccionado com jeans composto de algodão e poliéster, cós ajustável com elástico, fechamento com zíper e botão, com bolso traseiro tamanho nº 0 à 12 meses.	UND	40
82.	BERMUDA JEANS INFANTIL MASCULINA , confeccionado com jeans composto de algodão e poliéster, cós ajustável com elástico, fechamento com zíper e botão, com bolso traseiro tamanho nº 03.	UND	40
83.	BERMUDA JEANS INFANTIL MASCULINA , confeccionado com jeans composto de algodão e poliéster, cós ajustável com elástico, fechamento com zíper e botão, com bolso traseiro tamanho nº 04.	UND	40
84.	BERMUDA JEANS INFANTIL MASCULINA , confeccionado com jeans composto de algodão e poliéster, cós ajustável com elástico, fechamento com zíper e botão, com bolso traseiro tamanho nº 06.	UND	40
85.	BERMUDA JEANS INFANTIL MASCULINA , confeccionado com jeans composto de algodão e poliéster, cós ajustável com elástico, fechamento com zíper e botão, com bolso traseiro tamanho nº 08.	UND	40
86.	BERMUDA JEANS INFANTIL MASCULINA , confeccionado com jeans composto de algodão e poliéster, cós ajustável com elástico, fechamento com zíper e botão, com bolso traseiro tamanho nº 10.	UND	40
87.	BERMUDA JEANS INFANTIL MASCULINA , confeccionado com jeans composto de algodão e poliéster, cós ajustável com elástico, fechamento com zíper e botão, com bolso traseiro tamanho nº 13.	UND	40
88.	BERMUDA JEANS MASCULINA , confeccionado com jeans composto de algodão e poliéster, fechamento com zíper e botão, com bolso traseiro tamanho nº 38	UND	40
89.	BERMUDA JEANS MASCULINA , confeccionado com jeans composto de algodão e poliéster, fechamento com zíper e botão, com bolso traseiro tamanho nº 40	UND	40
90.	BERMUDA JEANS MASCULINA , confeccionado com jeans composto de algodão e poliéster, fechamento com zíper e botão, com bolso traseiro tamanho nº 42	UND	40
91.	BLUSA MOLETOM FEMININO , blusão de moletom, flanelado, 55% algodão, 45% poliéster, cores variadas, com ribana nos punhos das mangas, sem bolsos, tamanho de 0 até 12 meses.	UND	40
92.	BLUSA MOLETOM FEMININO , blusão de moletom, flanelado, 55% algodão, 45% poliéster, cores variadas, com ribana nos punhos das mangas, sem bolsos, tamanho de 1 até 4 anos.	UND	40



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

93.	BLUSA MOLETOM FEMININO , blusão de moletom, flanelado, 55% algodão, 45% poliéster, cores variadas, com ribana nos punhos da mangas, sem bolsos, tamanho de 4 até 8 anos.	UND	40
94.	BLUSA MOLETOM FEMININO , blusão de moletom, flanelado, 55% algodão, 45% poliéster, cores variadas, com ribana nos punhos da mangas, sem bolsos, tamanho de 8 até 10 anos.	UND	40
95.	BLUSA MOLETOM FEMININO , blusão de moletom, flanelado, 55% algodão, 45% poliéster, cores variadas, com ribana nos punhos da mangas, sem bolsos, tamanho de 10 até 16 anos.	UND	40
96.	BLUSA MOLETOM FEMININO , blusão de moletom, flanelado, 55% algodão, 45% poliéster, cores variadas, com ribana nos punhos da mangas, sem bolsos, nos tamanho P.	UND	40
97.	BLUSA MOLETOM FEMININO , blusão de moletom, flanelado, 55% algodão, 45% poliéster, cores variadas, com ribana nos punhos da mangas, sem bolsos, nos tamanho M.	UND	40
98.	BLUSA MOLETOM FEMININO , blusão de moletom, flanelado, 55% algodão, 45% poliéster, cores variadas, com ribana nos punhos da mangas, sem bolsos, nos tamanho G.	UND	40
99.	BLUSA MOLETOM FEMININO , blusão de moletom, flanelado, 55% algodão, 45% poliéster, cores variadas, com ribana nos punhos da mangas, sem bolsos, nos tamanho GG.	UND	40
100.	BLUSA MOLETOM MASCULINO , blusão de moletom, flanelado, 55% algodão, 45% poliéster, cores variadas, com ribana nos punhos da mangas, sem bolsos, tamanho de 0 até 12 meses.	UND	40
101.	BLUSA MOLETOM MASCULINO , blusão de moletom, flanelado, 55% algodão, 45% poliéster, cores variadas, com ribana nos punhos da mangas, sem bolsos, tamanho de 1 até 4 anos.	UND	40
102.	BLUSA MOLETOM MASCULINO , blusão de moletom, flanelado, 55% algodão, 45% poliéster, cores variadas, com ribana nos punhos da mangas, sem bolsos, tamanho de 4 até 8 anos.	UND	40
103.	BLUSA MOLETOM MASCULINO , blusão de moletom, flanelado, 55% algodão, 45% poliéster, cores variadas, com ribana nos punhos da mangas, sem bolsos, tamanho de 8 até 10 anos.	UND	40
104.	BLUSA MOLETOM MASCULINO , blusão de moletom, flanelado, 55% algodão, 45% poliéster, cores variadas, com ribana nos punhos da mangas, sem bolsos, tamanho de 10 até 16 anos.	UND	40
105.	BLUSA MOLETOM MASCULINO , blusão de moletom, flanelado, 55% algodão, 45% poliéster, cores variadas, com ribana nos punhos da mangas, sem bolsos, nos tamanho P.	UND	40
106.	BLUSA MOLETOM MASCULINO , blusão de moletom, flanelado, 55% algodão, 45% poliéster, cores variadas, com ribana nos punhos da mangas, sem bolsos, nos tamanho M.	UND	40
107.	BLUSA MOLETOM MASCULINO , blusão de moletom, flanelado, 55% algodão, 45% poliéster, cores variadas, com ribana nos punhos da mangas, sem bolsos, nos tamanho G.	UND	40



108.	BLUSA MOLETOM MASCULINO , blusão de moletom, flanelado, 55% algodão, 45% poliéster, cores variadas, com ribana nos punhos da mangas, sem bolsos, nos tamanho GG.	UND	40
109.	CALÇA DE MOLETOM FEMININO , modelo feminino, cores variadas, em moletom, composição 49% algodão 49% poliéster e 2% de Elastano, gramatura 350g/m2, com bolsos frontais, cós largo com elástico e cordão de fechamento, tamanho 0 á 12 meses.	UND	40
110.	CALÇA DE MOLETOM FEMININO , modelo feminino, cores variadas, em moletom, composição 49% algodão 49% poliéster e 2% de Elastano, gramatura 350g/m2, com bolsos frontais, cós largo com elástico e cordão de fechamento, tamanho 1 á 4 anos.	UND	40
111.	CALÇA DE MOLETOM FEMININO , modelo feminino, cores variadas, em moletom, composição 49% algodão 49% poliéster e 2% de Elastano, gramatura 350g/m2, com bolsos frontais, cós largo com elástico e cordão de fechamento, tamanho 4 á 8 anos.	UND	40
112.	CALÇA DE MOLETOM FEMININO , modelo feminino, cores variadas, em moletom, composição 49% algodão 49% poliéster e 2% de Elastano, gramatura 350g/m2, com bolsos frontais, cós largo com elástico e cordão de fechamento, tamanho 8 á 10 anos.	UND	40
113.	CALÇA DE MOLETOM FEMININO , modelo feminino, cores variadas, em moletom, composição 49% algodão 49% poliéster e 2% de Elastano, gramatura 350g/m2, com bolsos frontais, cós largo com elástico e cordão de fechamento, tamanho 10 á 16 anos.	UND	40
114.	CALÇA DE MOLETOM FEMININO , modelo feminino, cores variadas, em moletom, composição 49% algodão 49% poliéster e 2% de Elastano, gramatura 350g/m2, com bolsos frontais, cós largo com elástico e cordão de fechamento, tamanho P.	UND	40
115.	CALÇA DE MOLETOM FEMININO , modelo feminino, cores variadas, em moletom, composição 49% algodão 49% poliéster e 2% de Elastano, gramatura 350g/m2, com bolsos frontais, cós largo com elástico e cordão de fechamento, tamanho M.	UND	40
116.	CALÇA DE MOLETOM FEMININO , modelo feminino, cores variadas, em moletom, composição 49% algodão 49% poliéster e 2% de Elastano, gramatura 350g/m2, com bolsos frontais, cós largo com elástico e cordão de fechamento, tamanho G.	UND	40
117.	CALÇA DE MOLETOM FEMININO , modelo feminino, cores variadas, em moletom, composição 49% algodão 49% poliéster e 2% de Elastano, gramatura 350g/m2, com bolsos frontais, cós largo com elástico e cordão de fechamento, tamanho GG.	UND	40
118.	CALÇA DE MOLETOM MASCULINO , felpuda masculina, com bolsos na frente e elástico na cintura, não obrigatório punhos, produto com no mínimo 90% algodão na s cores variadas, tamanho 0 á 12 meses.	UND	40
119.	CALÇA DE MOLETOM MASCULINO , felpuda masculina, com bolsos na frente e elástico na cintura, não obrigatório punhos, produto com no mínimo 90% algodão na s cores variadas, tamanho 1 á 4 anos.	UND	40
120.	CALÇA DE MOLETOM MASCULINO , felpuda masculina, com bolsos na frente e elástico na cintura, não obrigatório punhos, produto com no mínimo 90% algodão na s cores variadas, tamanho 4 á 8 anos.	UND	40
121.	CALÇA DE MOLETOM MASCULINO , felpuda masculina, com bolsos na frente e elástico na cintura, não obrigatório punhos, produto com no mínimo 90% algodão na s cores variadas, tamanho 8 á 10 anos.	UND	40



122.	CALÇA DE MOLETOM MASCULINO , felpuda masculina, com bolsos na frente e elástico na cintura, não obrigatório punhos, produto com no mínimo 90% algodão na s cores variadas, tamanho 10 à 16 anos.	UND	40
123.	CALÇA DE MOLETOM MASCULINO , felpuda masculina, com bolsos na frente e elástico na cintura, não obrigatório punhos, produto com no mínimo 90% algodão na s cores variadas, tamanho P.	UND	40
124.	CALÇA DE MOLETOM MASCULINO , felpuda masculina, com bolsos na frente e elástico na cintura, não obrigatório punhos, produto com no mínimo 90% algodão na s cores variadas, tamanho M.	UND	40
125.	CALÇA DE MOLETOM MASCULINO , felpuda masculina, com bolsos na frente e elástico na cintura, não obrigatório punhos, produto com no mínimo 90% algodão na s cores variadas, tamanho G.	UND	40
126.	CALÇA DE MOLETOM MASCULINO , felpuda masculina, com bolsos na frente e elástico na cintura, não obrigatório punhos, produto com no mínimo 90% algodão na s cores variadas, tamanho GG.	UND	40
127.	CALÇA INFANTIL FEMININO TACTEL , material tactel 100% poliéster, 4 fios ou 4 cabos, cores variadas, com fechamento de elástico na cintura, espessura do elástico com 5cm, com acabamento de costura reforçado e cordão regulador para amarração, 1 (um) bolso no lado esquerdo, com abertura de entrada da mão com aproximadamente 15cm, 01 (um) bolso no lado direito, com abertura de entrada da mão com aproximadamente 15cm, 2 (dois) bolsos traseiros, no tamanho de 2 á 4 anos.	UND	40
128.	CALÇA INFANTIL FEMININO TACTEL , material tactel 100% poliéster, 4 fios ou 4 cabos, cores variadas, com fechamento de elástico na cintura, espessura do elástico com 5cm, com acabamento de costura reforçado e cordão regulador para amarração, 1 (um) bolso no lado esquerdo, com abertura de entrada da mão com aproximadamente 15cm, 01 (um) bolso no lado direito, com abertura de entrada da mão com aproximadamente 15cm, 2 (dois) bolsos traseiros, no tamanho de 4 á 8 anos.	UND	40
129.	CALÇA INFANTIL FEMININO TACTEL , material tactel 100% poliéster, 4 fios ou 4 cabos, cores variadas, com fechamento de elástico na cintura, espessura do elástico com 5cm, com acabamento de costura reforçado e cordão regulador para amarração, 1 (um) bolso no lado esquerdo, com abertura de entrada da mão com aproximadamente 15cm, 01 (um) bolso no lado direito, com abertura de entrada da mão com aproximadamente 15cm, 2 (dois) bolsos traseiros, no tamanho de 08 á 10 anos.	UND	40
130.	CALÇA INFANTIL FEMININO TACTEL , material tactel 100% poliéster, 4 fios ou 4 cabos, cores variadas, com fechamento de elástico na cintura, espessura do elástico com 5cm, com acabamento de costura reforçado e cordão regulador para amarração, 1 (um) bolso no lado esquerdo, com abertura de entrada da mão com aproximadamente 15cm, 01 (um) bolso no lado direito, com abertura de entrada da mão com aproximadamente 15cm, 2 (dois) bolsos traseiros, no tamanho de 10 á 16 anos.	UND	40



131.	CALÇA INFANTIL FEMININO TACTEL , material tactel 100% poliéster, 4 fios ou 4 cabos, cores variadas, com fechamento de elástico na cintura, espessura do elástico com 5cm, com acabamento de costura reforçado e cordão regulador para amarração, 1 (um) bolso no lado esquerdo, com abertura de entrada da mão com aproximadamente 15cm, 01 (um) bolso no lado direito, com abertura de entrada da mão com aproximadamente 15cm, 2 (dois) bolsos traseiros, no tamanho P.	UND	40
132.	CALÇA INFANTIL FEMININO TACTEL , material tactel 100% poliéster, 4 fios ou 4 cabos, cores variadas, com fechamento de elástico na cintura, espessura do elástico com 5cm, com acabamento de costura reforçado e cordão regulador para amarração, 1 (um) bolso no lado esquerdo, com abertura de entrada da mão com aproximadamente 15cm, 01 (um) bolso no lado direito, com abertura de entrada da mão com aproximadamente 15cm, 2 (dois) bolsos traseiros, no tamanho M.	UND	40
133.	CALÇA INFANTIL FEMININO TACTEL , material tactel 100% poliéster, 4 fios ou 4 cabos, cores variadas, com fechamento de elástico na cintura, espessura do elástico com 5cm, com acabamento de costura reforçado e cordão regulador para amarração, 1 (um) bolso no lado esquerdo, com abertura de entrada da mão com aproximadamente 15cm, 01 (um) bolso no lado direito, com abertura de entrada da mão com aproximadamente 15cm, 2 (dois) bolsos traseiros, no tamanho G.	UND	40
134.	CALÇA INFANTIL FEMININO TACTEL , material tactel 100% poliéster, 4 fios ou 4 cabos, cores variadas, com fechamento de elástico na cintura, espessura do elástico com 5cm, com acabamento de costura reforçado e cordão regulador para amarração, 1 (um) bolso no lado esquerdo, com abertura de entrada da mão com aproximadamente 15cm, 01 (um) bolso no lado direito, com abertura de entrada da mão com aproximadamente 15cm, 2 (dois) bolsos traseiros, no tamanho GG.	UND	40
135.	CALÇA INFANTIL MASCULINO TACTEL , material tactel 100% poliéster, 4 fios ou 4 cabos, cores variadas, com fechamento de elástico na cintura, espessura do elástico com 5cm, com acabamento de costura reforçado e cordão regulador para amarração, 1 (um) bolso no lado esquerdo, com abertura de entrada da mão com aproximadamente 15cm, 01 (um) bolso no lado direito, com abertura de entrada da mão com aproximadamente 15cm, 2 (dois) bolsos traseiros, no tamanho de 2 á 4 anos.	UND	40
136.	CALÇA INFANTIL MASCULINO TACTEL , material tactel 100% poliéster, 4 fios ou 4 cabos, cores variadas, com fechamento de elástico na cintura, espessura do elástico com 5cm, com acabamento de costura reforçado e cordão regulador para amarração, 1 (um) bolso no lado esquerdo, com abertura de entrada da mão com aproximadamente 15cm, 01 (um) bolso no lado direito, com abertura de entrada da mão com aproximadamente 15cm, 2 (dois) bolsos traseiros, no tamanho de 4 á 8 anos.	UND	40
137.	CALÇA INFANTIL MASCULINO TACTEL , material tactel 100% poliéster, 4 fios ou 4 cabos, cores variadas, com fechamento de elástico na cintura, espessura do elástico com 5cm, com acabamento de costura reforçado e cordão regulador para amarração, 1 (um) bolso no lado esquerdo, com abertura de entrada da mão com aproximadamente 15cm, 01 (um) bolso no lado direito, com abertura de entrada da mão com	UND	40



	aproximadamente 15cm, 2 (dois) bolsos traseiros, no tamanho de 8 á 10 anos.		
138.	CALÇA INFANTIL MASCULINO TACTEL , material tactel 100% poliéster, 4 fios ou 4 cabos, cores variadas, com fechamento de elástico na cintura, espessura do elástico com 5cm, com acabamento de costura reforçado e cordão regulador para amarração, 1 (um) bolso no lado esquerdo, com abertura de entrada da mão com aproximadamente 15cm, 01 (um) bolso no lado direito, com abertura de entrada da mão com aproximadamente 15cm, 2 (dois) bolsos traseiros, no tamanho de 10 á 16 anos.	UND	40
139.	CALÇA INFANTIL MASCULINO TACTEL , material tactel 100% poliéster, 4 fios ou 4 cabos, cores variadas, com fechamento de elástico na cintura, espessura do elástico com 5cm, com acabamento de costura reforçado e cordão regulador para amarração, 1 (um) bolso no lado esquerdo, com abertura de entrada da mão com aproximadamente 15cm, 01 (um) bolso no lado direito, com abertura de entrada da mão com aproximadamente 15cm, 2 (dois) bolsos traseiros, no tamanho P.	UND	40
140.	CALÇA INFANTIL MASCULINO TACTEL , material tactel 100% poliéster, 4 fios ou 4 cabos, cores variadas, com fechamento de elástico na cintura, espessura do elástico com 5cm, com acabamento de costura reforçado e cordão regulador para amarração, 1 (um) bolso no lado esquerdo, com abertura de entrada da mão com aproximadamente 15cm, 01 (um) bolso no lado direito, com abertura de entrada da mão com aproximadamente 15cm, 2 (dois) bolsos traseiros, no tamanho M.	UND	40
141.	CALÇA INFANTIL MASCULINO TACTEL , material tactel 100% poliéster, 4 fios ou 4 cabos, cores variadas, com fechamento de elástico na cintura, espessura do elástico com 5cm, com acabamento de costura reforçado e cordão regulador para amarração, 1 (um) bolso no lado esquerdo, com abertura de entrada da mão com aproximadamente 15cm, 01 (um) bolso no lado direito, com abertura de entrada da mão com aproximadamente 15cm, 2 (dois) bolsos traseiros, no tamanho G.	UND	40
142.	CALÇA JEANS INFANTIL FEMININA cós com passante, fechamento com zíper e botão bolsos externos frontais e bolsos atrás confeccionado com jeans composto de algodão, poliéster e elastano, cor azul escura ou preta, tamanho 4 anos.	UND	40
143.	CALÇA JEANS INFANTIL FEMININA cós com passante, fechamento com zíper e botão bolsos externos frontais e bolsos atrás confeccionado com jeans composto de algodão, poliéster e elastano, cor azul escura ou preta, tamanho 6 anos.	UND	40
144.	CALÇA JEANS INFANTIL FEMININA cós com passante, fechamento com zíper e botão bolsos externos frontais e bolsos atrás confeccionado com jeans composto de algodão, poliéster e elastano, cor azul escura ou preta, tamanho 8 anos.	UND	40
145.	CALÇA JEANS INFANTIL FEMININA cós com passante, fechamento com zíper e botão bolsos externos frontais e bolsos atrás confeccionado com jeans composto de algodão, poliéster e elastano, cor azul escura ou preta, tamanho 10 anos.	UND	40
146.	CALÇA JEANS INFANTIL FEMININA cós com passante, fechamento com zíper e botão bolsos externos frontais e bolsos atrás confeccionado com jeans composto de algodão, poliéster e elastano, cor azul escura ou preta, tamanho 12 anos.	UND	40



147.	CALÇA JEANS INFANTIL FEMININA cós com passante, fechamento com zíper e botão bolsos externos frontais e bolsos atrás confeccionado com jeans composto de algodão, poliéster e elastano, cor azul escura ou preta, tamanho 14 anos.	UND	40
148.	CALÇA JEANS INFANTIL FEMININA cós com passante, fechamento com zíper e botão bolsos externos frontais e bolsos atrás confeccionado com jeans composto de algodão, poliéster e elastano, cor azul escura ou preta, tamanho 36.	UND	40
149.	CALÇA JEANS INFANTIL FEMININA cós com passante, fechamento com zíper e botão bolsos externos frontais e bolsos atrás confeccionado com jeans composto de algodão, poliéster e elastano, cor azul escura ou preta, tamanho 38.	UND	40
150.	CALÇA JEANS INFANTIL FEMININA cós com passante, fechamento com zíper e botão bolsos externos frontais e bolsos atrás confeccionado com jeans composto de algodão, poliéster e elastano, cor azul escura ou preta, tamanho 40.	UND	40
151.	CALÇA JEANS INFANTIL FEMININA cós com passante, fechamento com zíper e botão bolsos externos frontais e bolsos atrás confeccionado com jeans composto de algodão, poliéster e elastano, cor azul escura ou preta, tamanho 42.	UND	40
152.	CALÇA JEANS INFANTIL MASCULINA cós com passante, fechamento com zíper e botão, bolsos externos frontais e bolsos atrás, confeccionado com jeans composto de algodão, poliéster e elastano, cor azul escura ou preta, tamanho 4.	UND	40
153.	CALÇA JEANS INFANTIL MASCULINA cós com passante, fechamento com zíper e botão, bolsos externos frontais e bolsos atrás, confeccionado com jeans composto de algodão, poliéster e elastano, cor azul escura ou preta, tamanho 6.	UND	40
154.	CALÇA JEANS INFANTIL MASCULINA cós com passante, fechamento com zíper e botão, bolsos externos frontais e bolsos atrás, confeccionado com jeans composto de algodão, poliéster e elastano, cor azul escura ou preta, tamanho 8.	UND	40
155.	CALÇA JEANS INFANTIL MASCULINA cós com passante, fechamento com zíper e botão, bolsos externos frontais e bolsos atrás, confeccionado com jeans composto de algodão, poliéster e elastano, cor azul escura ou preta, tamanho 10.	UND	40
156.	CALÇA JEANS INFANTIL MASCULINA cós com passante, fechamento com zíper e botão, bolsos externos frontais e bolsos atrás, confeccionado com jeans composto de algodão, poliéster e elastano, cor azul escura ou preta, tamanho 12.	UND	40
157.	CALÇA JEANS INFANTIL MASCULINA cós com passante, fechamento com zíper e botão, bolsos externos frontais e bolsos atrás, confeccionado com jeans composto de algodão, poliéster e elastano, cor azul escura ou preta, tamanho 14.	UND	40
158.	CALÇA JEANS INFANTIL MASCULINA em tecido jeans sarja composição 100% algodão, modelo básico masculino, fechamento com zíper, cós com passador de cinto, 2 bolsos tipo faca na frente e 2 bolsos na parte de trás, cor azul escura ou preta, tamanho 36.	UND	40
159.	CALÇA JEANS INFANTIL MASCULINA em tecido jeans sarja composição 100% algodão, modelo básico masculino, fechamento com zíper, cós com passador de cinto, 2 bolsos tipo faca na frente e 2 bolsos na parte de trás, cor azul escura ou preta, tamanho 38.	UND	40
160.	CALÇA JEANS INFANTIL MASCULINA em tecido jeans sarja composição 100% algodão, modelo básico masculino, fechamento com zíper, cós com passador de cinto, 2 bolsos tipo faca na frente e 2 bolsos na parte de trás, cor azul escura ou preta, tamanho	UND	40



	40.		
161.	CALÇA JEANS INFANTIL MASCULINA em tecido jeans sarja composição 100% algodão, modelo básico masculino, fechamento com zíper, cós com passador de cinto, 2 bolsos tipo faca na frente e 2 bolsos na parte de trás, cor azul escura ou preta, tamanho 42.	UND	40
162.	CALCINHA INFANTIL , confeccionada em malha, fio 30, 92% algodão e 8% elastano, cores variadas, tamanho: P	UND	150
163.	CALCINHA INFANTIL , confeccionada em malha, fio 30, 92% algodão e 8% elastano, cores variadas, tamanho: M	UND	150
164.	CALCINHA INFANTIL , confeccionada em malha, fio 30, 92% algodão e 8% elastano, cores variadas, tamanho: G	UND	150
165.	CALCINHA ADULTO tipo tanga. cores firmes e atóxicas composição aproximada 92% algodão e 8% elastano com forro 100% algodão, cós com elástico confortável e costura dupla na cintura e pernas, tamanho P.	UND	150
166.	CALCINHA ADULTO tipo tanga. cores firmes e atóxicas composição aproximada 92% algodão e 8% elastano com forro 100% algodão, cós com elástico confortável e costura dupla na cintura e pernas, tamanho M.	UND	150
167.	CALCINHA ADULTO tipo tanga cores firmes e atóxicas composição aproximada 92% algodão e 8% elastano com forro 100% algodão, cós com elástico confortável e costura dupla na cintura e pernas, tamanho G.	UND	150
168.	CAMISETA INFANTIL FEMININA , em tecido malha fria, camiseta modelo tradicional gola em "v" que poderá ser nas cores variadas, manga curta, as costuras devem ser reforçadas e duplas, tamanho P.	UND	70
169.	CAMISETA INFANTIL FEMININA , em tecido malha fria, camiseta modelo tradicional gola em "v" que poderá ser nas cores variadas, manga curta, as costuras devem ser reforçadas e duplas, tamanho M.	UND	70
170.	CAMISETA INFANTIL FEMININA , em tecido malha fria, camiseta modelo tradicional gola em "v" que poderá ser nas cores variadas, manga curta, as costuras devem ser reforçadas e duplas, tamanho G.	UND	70
171.	CAMISETA ADULTO FEMININA , manga curta, uso adulto, em tecido de poliviscose de 1ª linha, com 67% poliéster e 33% viscose, poderá ser nas cores variadas, tamanho P.	UND	70
172.	CAMISETA ADULTO FEMININA , manga curta, uso adulto, em tecido de poliviscose de 1ª linha, com 67% poliéster e 33% viscose, poderá ser nas cores variadas, tamanho M.	UND	70
173.	CAMISETA ADULTA FEMININA , manga curta, uso adulto, em tecido de poliviscose de 1ª linha, com 67% poliéster e 33% viscose, poderá ser nas cores variadas, tamanho G.	UND	70
174.	CAMISETA INFANTIL MASCULINA regata, confeccionada em malha, algodão ou poliéster, com gola careca, cor e estampas variadas, tamanho P.	UND	70



175.	CAMISETA INFANTIL MASCULINA regata, confeccionada em malha, algodão ou poliéster, com gola careca, cor e estampas variadas, tamanho M.	UND	70
176.	CAMISETA INFANTIL MASCULINA regata, confeccionada em malha, algodão ou poliéster, com gola careca, cor e estampas variadas, tamanho G.	UND	70
177.	CAMISETA ADULTA MASCULINA 100% algodão, manga curta, tipo gola redonda, cor e estampas variadas, tamanho P.	UND	70
178.	CAMISETA ADULTA MASCULINA 100% algodão, manga curta, tipo gola redonda, cor e estampas variadas, tamanho M.	UND	70
179.	CAMISETA ADULTA MASCULINA 100% algodão, manga curta, tipo gola redonda, cor e estampas variadas, tamanho G.	UND	70
180.	CAMISETA ADULTA MASCULINA 100% algodão, manga curta, tipo gola redonda, cor e estampas variadas, tamanho GG.	UND	70
181.	CUECA INFANTIL , confeccionada em 100% algodão, do tipo slip, cores variadas, no tamanho pequeno, sem abertura frontal, cintura com acabamento em elástico, pernas com acabamento em elástico, tamanho P.	UND	150
182.	CUECA INFANTIL , confeccionada em 100% algodão, do tipo slip, cores variadas, no tamanho pequeno, sem abertura frontal, cintura com acabamento em elástico, pernas com acabamento em elástico, tamanho M.	UND	150
183.	CUECA INFANTIL , confeccionada em 100% algodão, do tipo slip, cores variadas, no tamanho pequeno, sem abertura frontal, cintura com acabamento em elástico, pernas com acabamento em elástico, tamanho G.	UND	150
184.	CUECA INFANTIL , confeccionada em 100% algodão, do tipo slip, cores variadas, no tamanho pequeno, sem abertura frontal, cintura com acabamento em elástico, pernas com acabamento em elástico, tamanho GG.	UND	150
185.	CUECA ADULTO , confeccionada em 100% algodão, do tipo slip, cores variadas, no tamanho pequeno, sem abertura frontal, cintura com acabamento em elástico, pernas com acabamento em elástico, tamanho P.	UND	150
186.	CUECA ADULTO , confeccionada em 100% algodão, do tipo slip, cores variadas, no tamanho pequeno, sem abertura frontal, cintura com acabamento em elástico, pernas com acabamento em elástico, tamanho M.	UND	150
187.	CUECA ADULTO , confeccionada em 100% algodão, do tipo slip, cores variadas, no tamanho pequeno, sem abertura frontal, cintura com acabamento em elástico, pernas com acabamento em elástico, tamanho G.	UND	150
188.	CUECA ADULTO , confeccionada em 100% algodão, do tipo slip, cores variadas, no tamanho pequeno, sem abertura frontal, cintura com acabamento em elástico, pernas com acabamento em elástico, tamanho GG.	UND	150
189.	JAQUETA INFANTIL FEMININA , em nylon com zíper frontal, forrada com microfibra, com costura reforçada, manga longa, cor e estampas diversas, tamanho P.	UND	70



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

190.	JAQUETA INFANTIL FEMININA , em nylon com zíper frontal, forrada com microfibra, com costura reforçada, manga longa, cor e estampas diversas, tamanho M.	UND	70
191.	JAQUETA INFANTIL FEMININA , em nylon com zíper frontal, forrada com microfibra, com costura reforçada, manga longa, cor e estampas diversas, tamanho G.	UND	70
192.	JAQUETA INFANTIL FEMININA , em nylon com zíper frontal, forrada com microfibra, com costura reforçada, manga longa, cor e estampas diversas, tamanho GG.	UND	70
193.	JAQUETA ADULTA FEMININA , em nylon, com zíper frontal, forrada com microfibra, com costura reforçada, manga longa, cor e estampas diversas, tamanho P.	UND	70
194.	JAQUETA ADULTA FEMININA , em nylon, com zíper frontal, forrada com microfibra, com costura reforçada, manga longa, cor e estampas diversas, tamanho M.	UND	70
195.	JAQUETA ADULTA FEMININA , em nylon, com zíper frontal, forrada com microfibra, com costura reforçada, manga longa, cor e estampas diversas, tamanho G.	UND	70
196.	JAQUETA ADULTA FEMININA , em nylon, com zíper frontal, forrada com microfibra, com costura reforçada, manga longa, cor e estampas diversas, tamanho GG.	UND	70
197.	JAQUETA INFANTIL MASCULINA , em nylon com zíper frontal, forrada com microfibra, com costura reforçada, manga longa, cor e estampas diversas, tamanho P.	UND	70
198.	JAQUETA INFANTIL MASCULINA , em nylon com zíper frontal, forrada com microfibra, com costura reforçada, manga longa, cor e estampas diversas, tamanho M.	UND	70
199.	JAQUETA INFANTIL MASCULINA , em nylon com zíper frontal, forrada com microfibra, com costura reforçada, manga longa, cor e estampas diversas, tamanho G.	UND	70
200.	JAQUETA INFANTIL MASCULINA , em nylon com zíper frontal, forrada com microfibra, com costura reforçada, manga longa, cor e estampas diversas, tamanho GG.	UND	70
201.	JAQUETA ADULTA MASCULINA , em nylon, com zíper frontal, forrada com microfibra, com costura reforçada, manga longa, cor e estampas diversas, tamanho P.	UND	70
202.	JAQUETA ADULTA MASCULINA , em nylon, com zíper frontal, forrada com microfibra, com costura reforçada, manga longa, cor e estampas diversas, tamanho M.	UND	70
203.	JAQUETA ADULTA MASCULINA , em nylon, com zíper frontal, forrada com microfibra, com costura reforçada, manga longa, cor e estampas diversas, tamanho G.	UND	70
204.	JAQUETA ADULTA MASCULINA , em nylon, com zíper frontal, forrada com microfibra, com costura reforçada, manga longa, cor e estampas diversas, tamanho GG.	UND	70



205.	MEIA BRANCA – composição 84% algodão / 14%poliamida / 2% elastodieno,estrutura: borda do punho meia malha com inserção de fio de elastodieno, punho meia malha com disposição de agulhas 1 x 3 onde uma tece e a outra forma ponto carregado ,cano, calcanhar, pé e ponta do pé meia malha com formação de felpa, peso por par tamanho único 55g / mínimo, Tamanho 17/18.	PAR	45
206.	MEIA BRANCA – composição 84% algodão / 14%poliamida / 2% elastodieno,estrutura: borda do punho meia malha com inserção de fio de elastodieno, punho meia malha com disposição de agulhas 1 x 3 onde uma tece e a outra forma ponto carregado ,cano, calcanhar, pé e ponta do pé meia malha com formação de felpa, peso por par tamanho único 55g / mínimo, Tamanho 19/20.	PAR	45
207.	MEIA BRANCA – composição 84% algodão / 14%poliamida / 2% elastodieno,estrutura: borda do punho meia malha com inserção de fio de elastodieno, punho meia malha com disposição de agulhas 1 x 3 onde uma tece e a outra forma ponto carregado ,cano, calcanhar, pé e ponta do pé meia malha com formação de felpa, peso por par tamanho único 55g / mínimo, Tamanho 21/22.	PAR	45
208.	MEIA BRANCA – composição 84% algodão / 14%poliamida / 2% elastodieno,estrutura: borda do punho meia malha com inserção de fio de elastodieno, punho meia malha com disposição de agulhas 1 x 3 onde uma tece e a outra forma ponto carregado ,cano, calcanhar, pé e ponta do pé meia malha com formação de felpa, peso por par tamanho único 55g / mínimo, Tamanho 23/24.	PAR	45
209.	MEIA BRANCA – composição 84% algodão / 14%poliamida / 2% elastodieno,estrutura: borda do punho meia malha com inserção de fio de elastodieno, punho meia malha com disposição de agulhas 1 x 3 onde uma tece e a outra forma ponto carregado ,cano, calcanhar, pé e ponta do pé meia malha com formação de felpa, peso por par tamanho único 55g / mínimo, Tamanho 25/26.	PAR	45
210.	MEIA BRANCA – composição 84% algodão / 14%poliamida / 2% elastodieno,estrutura: borda do punho meia malha com inserção de fio de elastodieno, punho meia malha com disposição de agulhas 1 x 3 onde uma tece e a outra forma ponto carregado ,cano, calcanhar, pé e ponta do pé meia malha com formação de felpa, peso por par tamanho único 55g / mínimo, Tamanho 27/28.	PAR	45
211.	MEIA BRANCA – composição 84% algodão / 14%poliamida / 2% elastodieno,estrutura: borda do punho meia malha com inserção de fio de elastodieno, punho meia malha com disposição de agulhas 1 x 3 onde uma tece e a outra forma ponto carregado ,cano, calcanhar, pé e ponta do pé meia malha com formação de felpa, peso por par tamanho 2único 55g / mínimo, Tamanho 29/30.	PAR	45
212.	MEIA BRANCA – composição 84% algodão / 14%poliamida / 2% elastodieno,estrutura: borda do punho meia malha com inserção de fio de elastodieno, punho meia malha com disposição de agulhas 1 x 3 onde uma tece e a outra forma ponto carregado ,cano, calcanhar, pé e ponta do pé meia malha com formação de felpa, peso por par tamanho único 55g / mínimo, Tamanho 31/32.	PAR	45



213.	MEIA BRANCA – composição 84% algodão / 14%poliamida / 2% elastodieno,estrutura: borda do punho meia malha com inserção de fio de elastodieno, punho meia malha com disposição de agulhas 1 x 3 onde uma tece e a outra forma ponto carregado ,cano, calcanhar, pé e ponta do pé meia malha com formação de felpa, peso por par tamanho único 55g / mínimo, Tamanho 33/34.	PAR	45
214.	MEIA BRANCA – composição 84% algodão / 14%poliamida / 2% elastodieno,estrutura: borda do punho meia malha com inserção de fio de elastodieno, punho meia malha com disposição de agulhas 1 x 3 onde uma tece e a outra forma ponto carregado ,cano, calcanhar, pé e ponta do pé meia malha com formação de felpa, peso por par tamanho único 55g / mínimo, Tamanho 35/36.	PAR	45
215.	MEIA BRANCA – composição 84% algodão / 14%poliamida / 2% elastodieno,estrutura: borda do punho meia malha com inserção de fio de elastodieno, punho meia malha com disposição de agulhas 1 x 3 onde uma tece e a outra forma ponto carregado ,cano, calcanhar, pé e ponta do pé meia malha com formação de felpa, peso por par tamanho único 55g / mínimo, Tamanho 37/38.	PAR	45
216.	MEIA BRANCA – composição 84% algodão / 14%poliamida / 2% elastodieno,estrutura: borda do punho meia malha com inserção de fio de elastodieno, punho meia malha com disposição de agulhas 1 x 3 onde uma tece e a outra forma ponto carregado ,cano, calcanhar, pé e ponta do pé meia malha com formação de felpa, peso por par tamanho único 55g / mínimo, Tamanho 39/40.	PAR	45
217.	MEIA BRANCA – composição 84% algodão / 14%poliamida / 2% elastodieno,estrutura: borda do punho meia malha com inserção de fio de elastodieno, punho meia malha com disposição de agulhas 1 x 3 onde uma tece e a outra forma ponto carregado , cano, calcanhar, pé e ponta do pé meia malha com formação de felpa, peso por par tamanho único 55g / mínimo, Tamanho 41/42.	PAR	45
218.	MEIA BRANCA – composição 84% algodão / 14%poliamida / 2% elastodieno,estrutura: borda do punho meia malha com inserção de fio de elastodieno, punho meia malha com disposição de agulhas 1 x 3 onde uma tece e a outra forma ponto carregado ,cano, calcanhar, pé e ponta do pé meia malha com formação de felpa, peso por par tamanho único 55g / mínimo, Tamanho 43/44.	PAR	45
219.	PIJAMA INFANTIL FEMININO , material cretone 100% algodão, tipo manga camisa curta, tipo gola decote v, acabamento cintura com cadarço, características adicionais 159 g/m ² e espessura 0,30 mm/calça curta/camisa, tamanho P.	CONJUNTO	100
220.	PIJAMA INFANTIL FEMININO , material cretone 100% algodão, tipo manga camisa curta, tipo gola decote v, acabamento cintura com cadarço, características adicionais 159 g/m ² e espessura 0,30 mm/calça curta/camisa, tamanho M.	CONJUNTO	100
221.	PIJAMA INFANTIL FEMININO , material cretone 100% algodão, tipo manga camisa curta, tipo gola decote v, acabamento cintura com cadarço, características adicionais 159 g/m ² e espessura 0,30 mm/calça curta/camisa, tamanho G.	CONJUNTO	100



222.	PIJAMA INFANTO JUVENIL FEMININO , material cretone 100% algodão, tamanho infantil, tipo manga camisa curta, tipo gola decote v, acabamento cintura com cadarço, características adicionais 159 g/m ² e espessura 0,30 mm/calça curta/camisa tamanho P.	CONJUNTO	100
223.	PIJAMA INFANTO JUVENIL FEMININO , material cretone 100% algodão, tamanho infantil, tipo manga camisa curta, tipo gola decote v, acabamento cintura com cadarço, características adicionais 159 g/m ² e espessura 0,30 mm/calça curta/camisa tamanho G.	CONJUNTO	100
224.	PIJAMA INFANTO JUVENIL FEMININO , material cretone 100% algodão, tamanho infantil, tipo manga camisa curta, tipo gola decote v, acabamento cintura com cadarço, características adicionais 159 g/m ² e espessura 0,30 mm/calça curta/camisa tamanho GG.	CONJUNTO	100
225.	PIJAMA CURTO INFANTIL MASCULINO , composto de camiseta e short, confeccionado em 100% algodão (malha), camiseta com decote v fechada, manga curta, shorts com comprimento de 60cm, sem bolsos, sem fechamento mas com elástico na cintura, cores variadas camiseta e short, tamanho P.	CONJUNTO	100
226.	PIJAMA CURTO INFANTIL MASCULINO , composto de camiseta e short, confeccionado em 100% algodão (malha), camiseta com decote v fechada, manga curta, shorts com comprimento de 60cm, sem bolsos, sem fechamento mas com elástico na cintura, cores variadas camiseta e short, tamanho M.	CONJUNTO	100
227.	PIJAMA CURTO INFANTIL MASCULINO , composto de camiseta e short, confeccionado em 100% algodão (malha), camiseta com decote v fechada, manga curta, shorts com comprimento de 60cm, sem bolsos, sem fechamento mas com elástico na cintura, cores variadas camiseta e short, tamanho G.	CONJUNTO	100
228.	PIJAMA CURTO ADULTO MASCULINO , composto de camiseta e shorts, confeccionado em 100% algodão (malha), no tamanho medio, camiseta com decote "v" fechada, manga curta, shorts com comprimento de 60cm, sem bolsos, sem fechamento mas com elastico na cintura, cores variadas camiseta e shorts, tamanho P.	CONJUNTO	100
229.	PIJAMA CURTO ADULTO MASCULINO , composto de camiseta e shorts, confeccionado em 100% algodão (malha), no tamanho medio, camiseta com decote "v" fechada, manga curta, shorts com comprimento de 60cm, sem bolsos, sem fechamento mas com elastico na cintura, cores variadas camiseta e shorts, tamanho M.	CONJUNTO	100
230.	PIJAMA CURTO ADULTO MASCULINO , composto de camiseta e shorts, confeccionado em 100% algodão (malha), no tamanho medio, camiseta com decote "v" fechada, manga curta, shorts com comprimento de 60cm, sem bolsos, sem fechamento mas com elastico na cintura, cores variadas camiseta e shorts, tamanho G.	CONJUNTO	100
231.	PIJAMA CURTO ADULTO MASCULINO , composto de camiseta e shorts, confeccionado em 100% algodão (malha), no tamanho medio, camiseta com decote "v" fechada, manga curta, shorts com comprimento de 60cm, sem bolsos, sem fechamento mas com elastico na cintura, cores variadas camiseta e shorts, tamanho GG.	CONJUNTO	100
232.	PIJAMA ADULTO MASCULINO , composto de camiseta e short, confeccionado em 100% algodão (malha), camiseta com decote v fechada, manga curta, shorts com comprimento de 60cm, sem bolsos, sem fechamento mas com elástico na cintura, cores	CONJUNTO	100



	variadas camiseta e short, tamanho GG.	NTO	
233.	PIJAMA MANGA LONGO FEMININO INFANTIL , material cretone 100% algodão, tipo manga camisa longa, acabamento cintura com cadarço, características adicionais 159 g/m ² e espessura 0,30 mm/calça comprida, cores e estampas variadas, tamanho P.	CONJUNTO	100
234.	PIJAMA MANGA LONGO FEMININO INFANTIL , material cretone 100% algodão, tipo manga camisa longa, acabamento cintura com cadarço, características adicionais 159 g/m ² e espessura 0,30 mm/calça comprida, cores e estampas variadas, tamanho M.	CONJUNTO	100
235.	PIJAMA MANGA LONGO FEMININO INFANTIL , material cretone 100% algodão, tipo manga camisa longa, acabamento cintura com cadarço, características adicionais 159 g/m ² e espessura 0,30 mm/calça comprida, cores e estampas variadas, tamanho G.	CONJUNTO	100
236.	PIJAMA MANGA LONGO ADULTO FEMININO , conjunto composto de 2 (duas) peças sendo 1 calça comprida e 1 blusa em mangas longas confeccionados em malha 100% algodão, cores e estampas variadas, tamanho P.	CONJUNTO	100
237.	PIJAMA MANGA LONGA ADULTO FEMININO , conjunto composto de 2 (duas) peças sendo 1 calça comprida e 1 blusa em mangas longas confeccionados em malha 100% algodão, cores e estampas variadas, tamanho M.	CONJUNTO	100
238.	PIJAMA MANGA LONGA ADULTO FEMININO , conjunto composto de 2 (duas) peças sendo 1 calça comprida e 1 blusa em mangas longas confeccionados em malha 100% algodão, cores e estampas variadas, tamanho G.	CONJUNTO	100
239.	PIJAMA MANGA LONGA ADULTO FEMININO , conjunto composto de 2 (duas) peças sendo 1 calça comprida e 1 blusa em mangas longas confeccionados em malha 100% algodão, cores e estampas variadas, tamanho GG.	CONJUNTO	100
240.	PIJAMA MANGA LONGO MASCULINO INFANTIL , material cretone 100% algodão, tamanho extragrande, tipo manga camisa longa, acabamento cintura com cadarço, características adicionais 159 g/m ² e espessura 0,30 mm/calça comprida, cores e estampas variadas, tamanho P.	CONJUNTO	100
241.	PIJAMA MANGA LONGO MASCULINO INFANTIL , material cretone 100% algodão, tamanho extragrande, tipo manga camisa longa, acabamento cintura com cadarço, características adicionais 159 g/m ² e espessura 0,30 mm/calça comprida, cores e estampas variadas, tamanho M.	CONJUNTO	100
242.	PIJAMA MANGA LONGO MASCULINO INFANTIL , material cretone 100% algodão, tamanho extragrande, tipo manga camisa longa, acabamento cintura com cadarço, características adicionais 159 g/m ² e espessura 0,30 mm/calça comprida, cores e estampas variadas, tamanho G.	CONJUNTO	100
243.	PIJAMA MANGA LONGO ADULTO MASCULINO , modelo feminino. conjunto composto de 2 (duas) peças sendo 1 calça comprida e 1 blusa em mangas longas. confeccionados em malha 100% algodão, cores e estampas variadas, tamanho P.	CONJUNTO	100



244.	PIJAMA MANGA LONGA ADULTO MASCULINO , modelo feminino. conjunto composto de 2 (duas) peças sendo 1 calça comprida e 1 blusa em mangas longas. confeccionados em malha 100% algodão, cores e estampas variadas, tamanho M.	CONJUNTO	100
245.	PIJAMA MANGA LONGA ADULTO MASCULINO , modelo feminino. conjunto composto de 2 (duas) peças sendo 1 calça comprida e 1 blusa em mangas longas. confeccionados em malha 100% algodão, cores e estampas variadas, tamanho G.	CONJUNTO	100
246.	PIJAMA MANGA LONGA ADULTO MASCULINO , modelo feminino. conjunto composto de 2 (duas) peças sendo 1 calça comprida e 1 blusa em mangas longas. confeccionados em malha 100% algodão, cores e estampas variadas, tamanho GG.	CONJUNTO	100
247.	SUTIÃ em malha de microfibra, sem aro e sem bojo, base reforçada, alças com regulagem de altura e fecho posterior através de no mínimo 3 (três) pares de colchetes, permitindo a regulagem da largura, composição aproximada 92% poliamida e 8% elastano, forro 100% poliéster, cores variadas, tamanho P.	UND	130
248.	SUTIÃ em malha de microfibra, sem aro e sem bojo, base reforçada, alças com regulagem de altura e fecho posterior através de no mínimo 3 (três) pares de colchetes, permitindo a regulagem da largura, composição aproximada 92% poliamida e 8% elastano, forro 100% poliéster, cores variadas, tamanho M.	UND	130
249.	SUTIÃ em malha de microfibra, sem aro e sem bojo, base reforçada, alças com regulagem de altura e fecho posterior através de no mínimo 3 (três) pares de colchetes, permitindo a regulagem da largura, composição aproximada 92% poliamida e 8% elastano, forro 100% poliéster, cores variadas, tamanho G.	UND	130
250.	SUTIÃ em malha de microfibra, sem aro e sem bojo, base reforçada, alças com regulagem de altura e fecho posterior através de no mínimo 3 (três) pares de colchetes, permitindo a regulagem da largura, composição aproximada 92% poliamida e 8% elastano, forro 100% poliéster, cores variadas, tamanho GG.	UND	130
251.	CONJUNTO INFANTIL PAGÃO FEMININO , para uso em recém-nascido, em tecido 100% algodão, contendo 7 peças, em estampas variadas.	CONJUNTO	100
252.	CONJUNTO INFANTIL PAGÃO MASCULINO , para uso em recém-nascido, em tecido 100% algodão, contendo 7 peças, em estampas variadas.	CONJUNTO	100

4 – DOS DEVERES DA CONTRATADA:

4.1- Na execução do objeto do contrato, obriga-se a **CONTRATADA:**

- a)** fornecer os materiais em conformidade com o estabelecido neste Termo e seus anexos, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.
- b)** Os materiais ofertados deverão estar acondicionados em embalagens originais, devidamente lacradas, que garantam sua integridade, desde o transporte até seu uso, trazendo externamente dados de identificação, procedência e marca.

-
- c)** Responsabilizar-se integralmente pelos materiais fornecidos, nos termos da legislação vigente.
- d)** Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos materiais fornecidos.
- e)** substituir os materiais que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido no instrumento Convocatório e no Termo de Referência, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação da **Secretaria Municipal da Assistência Social** à Contratante;
- f)** submeter à aprovação da **Secretaria Gestora** do contrato toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- g)** Assegurar a **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para a Secretaria Gestora, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a mesma de suas responsabilidades.
- h)** apresentar documento fiscal específico discriminando todos os materiais fornecidos, com indicação de preços unitários e total;
- i)** respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria gestora do contrato;
- j)** responder pelos danos causados diretamente a Secretaria solicitante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria Municipal da Assistência Social**.
- k)** solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- l)** manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as **condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação**.

4.2 – DEVERES DA CONTRATANTE:

4.2.1 - Na execução do objeto do contrato, obriga-se a **CONTRATANTE:**

- a)** prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratante;
- b)** Disponibilizar local adequado para o recebimento dos materiais.
- c)** notificar, por escrito, à **Contratante** quaisquer irregularidades encontradas nos materiais fornecidos;
- d)** Fiscalizar e inspecionar os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.
- e)** atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após efetiva entrega dos materiais;
- f)** participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos materiais;

g) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos materiais fornecidos.

h) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.

i) Efetuar o pagamento com pontualidade, consoante às condições definidas no instrumento contratual.

j) Notificar, por escrito, a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições dos materiais, fixando prazos para sua correção.

5 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1 - O prazo de entrega dos materiais será contado da data de recebimento da nota de empenho, no prazo de 15(quinze) dias uteis, no seguinte endereço especificado na tabela abaixo, no horário normal de expediente das 08 h às 14 h, de segunda a sexta-feira:

Endereço	Órgão	Setor	Responsável
Rua Nossa Sr ^a de Fátima, nº 40, Centro Nossa Senhora do Socorro/SE CEP 49160-000.	Secretaria Municipal de Assistência Social.	Coordenador do Almoixerifado	Francielle dos Santos Silva

5.2 - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 - O fornecedor será responsável pelo descarregamento e acondicionamento do objeto em local determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.4 - A aceitação será realizada com base nas especificações contida neste projeto básico.

8 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 – atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento semelhante ao objeto desta licitação em termos de características técnicas e quantitativo correspondente à proposta formulada. Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão.

9 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

9.1 - Informamos que por se tratar de licitação processada sob o **Sistema de Registro de Preços**, a indicação da dotação orçamentária, ocorrerá somente antes da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme preceitua Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as modificações advindas da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e em especialmente ao Decretos Municipais nº 509 de 29 de outubro de 2007, 16.613/2018 e 19.274/2019.

10 - DO PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela CONTRATANTE.

10.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social- INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.

10.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.4 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

10.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.6 - O preço será fixo e não sofrerá reajuste.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 01 de Julho de 2021.

MICHELLE MARRY COSTA CAMPOS
Responsável Pela elaboração do Termo de Referência

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021/SRP/SEMAS

_____(Razão Social da empresa), com sede na
_____(endereço completo), inscrita no CNPJ nº
_____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º,
VII, da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os
requisitos exigidos para a habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as
exigências editalícias da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2021 da SEMAS

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

Observação:

a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021/SRP/SEMAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal _____, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, ___ de _____ de _____.

___ (assinatura/carimbo) ___



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021/SRP/SEMAS

A _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM () NÃO ()

_____, de _____ de _____.

Representante legal
(carimbo e assinatura do responsável legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

A

Pregoeira

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Referência: Edital de Pregão ELETRÔNICO N.º 004/2021/SRP/SEMAS, objetivando ao **Registro de preços para futura e eventual aquisição de artigos de cama, mesa e banho e vestuário para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.**

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, estabelecida à _____, para o fornecimento, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão N° 004/2021/SRP/SEMAS.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MARCA/ FABRICAN TE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	EDREDOM DE SOLTEIRO , confeccionado em tecido microfibrá, medindo no mínimo 1,40 M de largura X 2,10 M de comprimento podendo ser em cores diversas.	UND	180			
2.	JOGO DE CAMA SOLTEIRO - jogo de lençol para cama de solteiro contendo no mínimo 03 peças (01 lençol plano, 01 lençol com elástico e 01 fronha) tecido 100% algodão 150 fios. Medidas mínimas das peças - Lençol elástico: 88cmx1,88mx20cm Lençol plano: 1,40m Fronha: 50cmx70cm	JOGO	180			
3.	JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO , confeccionado com material macio e resistente, 100% algodão Contendo no mínimo 03 peças: 01 lençol de cima, 01 lençol de elástico e 01 fronha. Medidas mínimas das peças - Lençol elástico: 1,30mx1,05cm Lençol plano: 90cmx1,40m Fronha: 27cmx40cm	JOGO	90			
4.	TOALHA DE BANHO INFANTIL , com touca, 100% algodão, macia, em cores claras ou estampadas, medindo mínimo de 67cm x 1,30m.	UND	300			
5.	TOALHA DE BANHO ADULTO material 100% algodão, medidas mínimas (c x l) 65 x 1,32m.	UND	300			
6.	TOALHA DE ROSTO material 100% algodão medidas mínimas 48 cm x 70 cm.	UND	200			



7.	TRAVESSEIRO , Tecido algodão percal enchimento de poliéster, medida mínima de 50cm X 70cm.	UND	140			
8.	PAGÃO RECÉM NASCIDO MASCULINO - conjunto pagão malha 100% algodão, tamanho único, com no mínimo 03 peças.	CONJUNTO	100			
9.	PANO DE PRATO , material algodão, comprimento mínimo 41 cmX 66, cores e estampas diversas.	UND	150			
10.	PANO DE CHÃO , Pano de Limpeza composto de 100% algodão alvejado, medindo aprox. 32cmx56cm, com variação de até 10% de oscilação nas medidas, sem acabamento.	UND	200			
11.	TOALHA DE MESA , material: Oxford, formato: retangular, comprimento mínimo: 3,00 m, largura: 1,50 m, características adicionais com acabamentos tipo barra nas bordas, cores variadas.	UND	30			
12.	AVENTAL - material napa/pvc cor branca, comprimento mínimo 70cm X 60 cm, aplicação cozinha industrial.	UND	20			
13.	JOGO DE TAPETE BANHEIRO , com 3 peças base antiderrapante. - 1 tapete "u" dimensões mínimas de 0,36 x 0,40 cm - 1 tapete para tampa dimensões mínimas de 0,40 x 0,46 cm -1 (um) tapete retangular dimensões mínimas 0,40 x 0,50 cm.	JOGO	10			
14.	CHINELO PAR DE SANDÁLIAS FEMININA emborrachada, com tiras finas emborrachadas, na numeração 17/18(INFANTIL) cores variadas.	PAR	50			
15.	CHINELO PAR DE SANDÁLIAS FEMININA emborrachada, com tiras finas emborrachadas, na numeração 19/20(INFANTIL) cores variadas.	PAR	50			
16.	CHINELO PAR DE SANDÁLIAS FEMININA emborrachada, com tiras finas emborrachadas, na numeração 21/22 (INFANTIL) cores variadas.	PAR	50			
17.	CHINELO PAR DE SANDÁLIAS FEMININA emborrachada, com tiras finas emborrachadas, na numeração 23/24 (INFANTIL) cores variadas.	PAR	50			
18.	CHINELO PAR DE SANDÁLIAS FEMININA emborrachada, com tiras finas emborrachadas, na numeração 25/26 (INFANTIL) cores variadas.	PAR	50			
19.	CHINELO PAR DE SANDÁLIAS FEMININA emborrachada, com tiras finas emborrachadas, na numeração 27/28 (INFANTIL) cores variadas.	PAR	50			
20.	CHINELO PAR DE SANDÁLIAS FEMININA emborrachada, com tiras finas emborrachadas, na numeração 29/30 (INFANTIL) cores variadas.	PAR	50			



21.	CHINELO PAR DE SANDÁLIAS FEMININA emborrachada, com tiras finas emborrachadas, na numeração 31/32 (INFANTIL) cores variadas.	PAR	50			
22.	CHINELO PAR DE SANDÁLIAS FEMININA emborrachada, com tiras finas emborrachadas, na numeração 33/34 cores variadas.	PAR	50			
23.	CHINELO PAR DE SANDÁLIAS FEMININA emborrachada, com tiras finas emborrachadas, na numeração 35/36 cores variadas.	PAR	50			
24.	CHINELO PAR DE SANDÁLIAS FEMININA emborrachada, com tiras finas emborrachadas, na numeração 37/38 cores variadas.	PAR	50			
25.	CHINELO PAR DE SANDÁLIAS FEMININA emborrachada, com tiras finas emborrachadas, na numeração 39/40 cores variadas.	PAR	50			
26.	CHINELO PAR DE SANDÁLIAS FEMININA emborrachada, com tiras finas emborrachadas, na numeração 41/42 cores variadas.	PAR	50			
27.	CHINELO PAR DE SANDÁLIAS FEMININA emborrachada, com tiras finas emborrachadas, na numeração 43/44 cores variadas.	PAR	50			
28.	CHINELO PAR DE SANDÁLIAS MASCULINA emborrachada, com tiras finas emborrachadas, na numeração 17/18 (INFANTIL) cores variadas.	PAR	50			
29.	CHINELO PAR DE SANDÁLIAS MASCULINA emborrachada, com tiras finas emborrachadas, na numeração 19/20 (INFANTIL) cores variadas.	PAR	50			
30.	CHINELO PAR DE SANDÁLIAS MASCULINA emborrachada, com tiras finas emborrachadas, na numeração 21/22 (INFANTIL) cores variadas.	PAR	50			
31.	CHINELO PAR DE SANDÁLIAS MASCULINA emborrachada, com tiras finas emborrachadas, na numeração 23/24 (INFANTIL) cores variadas.	PAR	50			
32.	CHINELO PAR DE SANDÁLIAS MASCULINA emborrachada, com tiras finas emborrachadas, na numeração 25/26 (INFANTIL) cores variadas.	PAR	50			
33.	CHINELO PAR DE SANDÁLIAS MASCULINA emborrachada, com tiras finas emborrachadas, na numeração 27/28 (INFANTIL) cores variadas.	PAR	50			
34.	CHINELO PAR DE SANDÁLIAS MASCULINA emborrachada, com tiras finas emborrachadas, na numeração 29/30 (INFANTIL) cores variadas.	PAR	50			



35.	CHINELO PAR DE SANDÁLIAS MASCULINA emborrachada, com tiras finas emborrachadas, na numeração 31/32 (INFANTIL) cores variadas.	PAR	50			
36.	CHINELO PAR DE SANDÁLIAS MASCULINA emborrachada, com tiras finas emborrachadas, na numeração 33/34 (INFANTIL) cores variadas.	PAR	50			
37.	CHINELO PAR DE SANDÁLIAS MASCULINA emborrachada, com tiras finas emborrachadas, na numeração 35/36 (INFANTIL) cores variadas.	PAR	50			
38.	CHINELO PAR DE SANDÁLIAS MASCULINA emborrachada, com tiras finas emborrachadas, na numeração 37/38 cores variadas.	PAR	50			
39.	CHINELO PAR DE SANDÁLIAS MASCULINA emborrachada, com tiras finas emborrachadas, na numeração 39/40 cores variadas.	PAR	50			
40.	CHINELO PAR DE SANDÁLIAS MASCULINA emborrachada, com tiras finas emborrachadas, na numeração 41/42 cores variadas.	PAR	50			
41.	CHINELO PAR DE SANDÁLIAS MASCULINA emborrachada, com tiras finas emborrachadas, na numeração 43/44 cores variadas.	PAR	50			
42.	TÊNIS FEMININO INFANTIL , esportivo, acolchoado, forro interno reforçado, palmilha removível, solado sintético com amortecedores, na numeração 17/18 sendo nas cores branca e preta.	PAR	50			
43.	TÊNIS FEMININO INFANTIL , esportivo, acolchoado, forro interno reforçado, palmilha removível, solado sintético com amortecedores, na numeração 19/20 sendo nas cores branca e preta.	PAR	50			
44.	TÊNIS FEMININO INFANTIL , esportivo, acolchoado, forro interno reforçado, palmilha removível, solado sintético com amortecedores, na numeração 21/22 sendo nas cores branca e preta.	PAR	50			
45.	TÊNIS FEMININO INFANTIL , esportivo, acolchoado, forro interno reforçado, palmilha removível, solado sintético com amortecedores, na numeração 23/24 sendo nas cores branca e preta.	PAR	50			
46.	TÊNIS FEMININO INFANTIL , esportivo, acolchoado, forro interno reforçado, palmilha removível, solado sintético com amortecedores, na numeração 25/26 sendo nas cores branca e preta.	PAR	50			
47.	TÊNIS FEMININO INFANTIL , esportivo, acolchoado, forro interno reforçado, palmilha removível, solado sintético com amortecedores, na numeração 27/28 sendo nas cores branca e preta.	PAR	50			



48.	TÊNIS FEMININO INFANTIL , esportivo, acolchoado, forro interno reforçado, palmilha removível, solado sintético com amortecedores, na numeração 29/30 sendo nas cores branca e preta.	PAR	50			
49.	TÊNIS FEMININO INFANTIL , esportivo, acolchoado, forro interno reforçado, palmilha removível, solado sintético com amortecedores, na numeração 31/32 sendo nas cores branca e preta.	PAR	50			
50.	TÊNIS FEMININO INFANTIL , esportivo, acolchoado, forro interno reforçado, palmilha removível, solado sintético com amortecedores, na numeração 33/34 sendo nas cores branca e preta.	PAR	50			
51.	TÊNIS FEMININO INFANTIL , esportivo, acolchoado, forro interno reforçado, palmilha removível, solado sintético com amortecedores, na numeração 35/36 sendo nas cores branca e preta.	PAR	50			
52.	TÊNIS FEMININO INFANTIL , esportivo, acolchoado, forro interno reforçado, palmilha removível, solado sintético com amortecedores, na numeração 37/38 sendo nas cores branca e preta.	PAR	50			
53.	TÊNIS FEMININO INFANTIL , esportivo, acolchoado, forro interno reforçado, palmilha removível, solado sintético com amortecedores, na numeração 39/40 sendo nas cores branca e preta.	PAR	50			
54.	TÊNIS FEMININO INFANTIL , esportivo, acolchoado, forro interno reforçado, palmilha removível, solado sintético com amortecedores, na numeração 41/42 sendo nas cores branca e preta.	PAR	50			
55.	TÊNIS FEMININO INFANTIL , esportivo, acolchoado, forro interno reforçado, palmilha removível, solado sintético com amortecedores, na numeração 43/44 sendo nas cores branca e preta.	PAR	50			
56.	TÊNIS MASCULINO INFANTIL , esportivo, acolchoado, forro interno reforçado, palmilha removível, solado sintético com amortecedores, na numeração 17/18 sendo nas cores branca e preta.	PAR	50			
57.	TÊNIS MASCULINO INFANTIL , esportivo, acolchoado, forro interno reforçado, palmilha removível, solado sintético com amortecedores, na numeração 19/20 sendo nas cores branca e preta.	PAR	50			
58.	TÊNIS MASCULINO INFANTIL , esportivo, acolchoado, forro interno reforçado, palmilha removível, solado sintético com amortecedores, na numeração 21/22 sendo nas cores branca e preta.	PAR	50			



59.	TÊNIS MASCULINO INFANTIL , esportivo, acolchoado, forro interno reforçado, palmilha removível, solado sintético com amortecedores, na numeração 23/24 sendo nas cores branca e preta.	PAR	50			
60.	TÊNIS MASCULINO INFANTIL , esportivo, acolchoado, forro interno reforçado, palmilha removível, solado sintético com amortecedores, na numeração 25/26 sendo nas cores branca e preta.	PAR	50			
61.	TÊNIS MASCULINO INFANTIL , esportivo, acolchoado, forro interno reforçado, palmilha removível, solado sintético com amortecedores, na numeração 27/28 sendo nas cores branca e preta.	PAR	50			
62.	TÊNIS MASCULINO INFANTIL , esportivo, acolchoado, forro interno reforçado, palmilha removível, solado sintético com amortecedores, na numeração 29/30 sendo nas cores branca e preta.	PAR	50			
63.	TÊNIS MASCULINO INFANTIL , esportivo, acolchoado, forro interno reforçado, palmilha removível, solado sintético com amortecedores, na numeração 31/32 sendo nas cores branca e preta.	PAR	50			
64.	TÊNIS MASCULINO INFANTIL , esportivo, acolchoado, forro interno reforçado, palmilha removível, solado sintético com amortecedores, na numeração 33/34 sendo nas cores branca e preta.	PAR	50			
65.	TÊNIS MASCULINO INFANTIL , esportivo, acolchoado, forro interno reforçado, palmilha removível, solado sintético com amortecedores, na numeração 35/36 sendo nas cores branca e preta.	PAR	50			
66.	TÊNIS MASCULINO INFANTIL , esportivo, acolchoado, forro interno reforçado, palmilha removível, solado sintético com amortecedores, na numeração 37/38 sendo nas cores branca e preta.	PAR	50			
67.	TÊNIS MASCULINO INFANTIL , esportivo, acolchoado, forro interno reforçado, palmilha removível, solado sintético com amortecedores, na numeração 39/40 sendo nas cores branca e preta.	PAR	50			
68.	TÊNIS MASCULINO INFANTIL , esportivo, acolchoado, forro interno reforçado, palmilha removível, solado sintético com amortecedores, na	PAR	50			



	numeração 41/42 sendo nas cores branca e preta.					
69.	TÊNIS MASCULINO INFANTIL , esportivo, acolchoado, forro interno reforçado, palmilha removível, solado sintético com amortecedores, na numeração 43/44 sendo nas cores branca e preta.	PAR	50			
70.	BERMUDA JEANS INFANTIL FEMININO , confeccionado com jeans composto de algodão e poliéster, cós ajustável com elástico, com passante e fechamento com zíper e botão, tamanhos do 0 a 12 meses.	UND	40			
71.	BERMUDA JEANS INFANTIL FEMININO , confeccionado com jeans composto de algodão e poliéster, cós ajustável com elástico, com passante e fechamento com zíper e botão, tamanho 3 anos.	UND	40			
72.	BERMUDA JEANS INFANTIL FEMININO , confeccionado com jeans composto de algodão e poliéster, cós ajustável com elástico, com passante e fechamento com zíper e botão, tamanho 4 anos.	UND	40			
73.	BERMUDA JEANS INFANTIL FEMININO , confeccionado com jeans composto de algodão e poliéster, cós ajustável com elástico, com passante e fechamento com zíper e botão, tamanho 6 anos.	UND	40			
74.	BERMUDA JEANS INFANTIL FEMININO , confeccionado com jeans composto de algodão e poliéster, cós ajustável com elástico, com passante e fechamento com zíper e botão, tamanho 8 anos.	UND	40			
75.	BERMUDA JEANS INFANTIL FEMININO , confeccionado com jeans composto de algodão e poliéster, cós ajustável com elástico, com passante e fechamento com zíper e botão, tamanho 10 anos.	UND	40			
76.	BERMUDA JEANS INFANTIL FEMININO , confeccionado com jeans composto de algodão e poliéster, cós ajustável com elástico, com passante e fechamento com zíper e botão, tamanho 13 anos.	UND	40			
77.	BERMUDA JEANS INFANTIL FEMININO , confeccionado com jeans composto de algodão e poliéster, cós ajustável com elástico, com passante e fechamento com zíper e botão, tamanho 16 anos.	UND	40			



78.	BERMUDA FEMININA material: jeans, tipo bolso: traseiro, podendo ser em cores variadas características adicionais: sem prega tamanho: 38.	UND	40			
79.	BERMUDA FEMININA material: jeans, tipo bolso: traseiro, podendo ser em cores variadas características adicionais: sem prega tamanho: 40.	UND	40			
80.	BERMUDA FEMININA material: jeans, tipo bolso: traseiro, podendo ser em cores variadas características adicionais: sem prega tamanho: 42.	UND	40			
81.	BERMUDA JEANS INFANTIL MASCULINA , confeccionado com jeans composto de algodão e poliéster, cós ajustável com elástico, fechamento com zíper e botão, com bolso traseiro tamanho nº 0 à 12 meses.	UND	40			
82.	BERMUDA JEANS INFANTIL MASCULINA , confeccionado com jeans composto de algodão e poliéster, cós ajustável com elástico, fechamento com zíper e botão, com bolso traseiro tamanho nº 03.	UND	40			
83.	BERMUDA JEANS INFANTIL MASCULINA , confeccionado com jeans composto de algodão e poliéster, cós ajustável com elástico, fechamento com zíper e botão, com bolso traseiro tamanho nº 04.	UND	40			
84.	BERMUDA JEANS INFANTIL MASCULINA , confeccionado com jeans composto de algodão e poliéster, cós ajustável com elástico, fechamento com zíper e botão, com bolso traseiro tamanho nº 06.	UND	40			
85.	BERMUDA JEANS INFANTIL MASCULINA , confeccionado com jeans composto de algodão e poliéster, cós ajustável com elástico, fechamento com zíper e botão, com bolso traseiro tamanho nº 08.	UND	40			
86.	BERMUDA JEANS INFANTIL MASCULINA , confeccionado com jeans composto de algodão e poliéster, cós ajustável com elástico, fechamento com zíper e botão, com bolso traseiro tamanho nº 10.	UND	40			
87.	BERMUDA JEANS INFANTIL MASCULINA , confeccionado com jeans composto de algodão e poliéster, cós ajustável com elástico, fechamento com zíper e botão, com bolso traseiro tamanho nº 13.	UND	40			
88.	BERMUDA JEANS MASCULINA , confeccionado com jeans composto de algodão e poliéster, fechamento com zíper e botão, com bolso traseiro tamanho nº 38	UND	40			



89.	BERMUDA JEANS MASCULINA , confeccionado com jeans composto de algodão e poliéster, fechamento com zíper e botão, com bolso traseiro tamanho nº 40	UND	40			
90.	BERMUDA JEANS MASCULINA , confeccionado com jeans composto de algodão e poliéster, fechamento com zíper e botão, com bolso traseiro tamanho nº 42	UND	40			
91.	BLUSA MOLETOM FEMININO , blusão de moletom, flanelado, 55% algodão, 45% poliéster, cores variadas, com ribana nos punhos da mangas, sem bolsos, tamanho de 0 até 12 meses.	UND	40			
92.	BLUSA MOLETOM FEMININO , blusão de moletom, flanelado, 55% algodão, 45% poliéster, cores variadas, com ribana nos punhos da mangas, sem bolsos, tamanho de 1 até 4 anos.	UND	40			
93.	BLUSA MOLETOM FEMININO , blusão de moletom, flanelado, 55% algodão, 45% poliéster, cores variadas, com ribana nos punhos da mangas, sem bolsos, tamanho de 4 até 8 anos.	UND	40			
94.	BLUSA MOLETOM FEMININO , blusão de moletom, flanelado, 55% algodão, 45% poliéster, cores variadas, com ribana nos punhos da mangas, sem bolsos, tamanho de 8 até 10 anos.	UND	40			
95.	BLUSA MOLETOM FEMININO , blusão de moletom, flanelado, 55% algodão, 45% poliéster, cores variadas, com ribana nos punhos da mangas, sem bolsos, tamanho de 10 até 16 anos.	UND	40			
96.	BLUSA MOLETOM FEMININO , blusão de moletom, flanelado, 55% algodão, 45% poliéster, cores variadas, com ribana nos punhos da mangas, sem bolsos, nos tamanho P.	UND	40			
97.	BLUSA MOLETOM FEMININO , blusão de moletom, flanelado, 55% algodão, 45% poliéster, cores variadas, com ribana nos punhos da mangas, sem bolsos, nos tamanho M.	UND	40			
98.	BLUSA MOLETOM FEMININO , blusão de moletom, flanelado, 55% algodão, 45% poliéster, cores variadas, com ribana nos punhos da mangas, sem bolsos, nos tamanho G.	UND	40			
99.	BLUSA MOLETOM FEMININO , blusão de moletom, flanelado, 55% algodão, 45% poliéster, cores variadas, com ribana nos punhos da mangas, sem bolsos, nos tamanho GG.	UND	40			
100.	BLUSA MOLETOM MASCULINO , blusão de moletom, flanelado, 55% algodão, 45% poliéster, cores variadas, com ribana nos punhos da mangas, sem bolsos, tamanho de 0 até 12 meses.	UND	40			



101.	BLUSA MOLETOM MASCULINO , blusão de moletom, flanelado, 55% algodão, 45% poliéster, cores variadas, com ribana nos punhos da mangas, sem bolsos, tamanho de 1 até 4 anos.	UND	40			
102.	BLUSA MOLETOM MASCULINO , blusão de moletom, flanelado, 55% algodão, 45% poliéster, cores variadas, com ribana nos punhos da mangas, sem bolsos, tamanho de 4 até 8 anos.	UND	40			
103.	BLUSA MOLETOM MASCULINO , blusão de moletom, flanelado, 55% algodão, 45% poliéster, cores variadas, com ribana nos punhos da mangas, sem bolsos, tamanho de 8 até 10 anos.	UND	40			
104.	BLUSA MOLETOM MASCULINO , blusão de moletom, flanelado, 55% algodão, 45% poliéster, cores variadas, com ribana nos punhos da mangas, sem bolsos, tamanho de 10 até 16 anos.	UND	40			
105.	BLUSA MOLETOM MASCULINO , blusão de moletom, flanelado, 55% algodão, 45% poliéster, cores variadas, com ribana nos punhos da mangas, sem bolsos, nos tamanho P.	UND	40			
106.	BLUSA MOLETOM MASCULINO , blusão de moletom, flanelado, 55% algodão, 45% poliéster, cores variadas, com ribana nos punhos da mangas, sem bolsos, nos tamanho M.	UND	40			
107.	BLUSA MOLETOM MASCULINO , blusão de moletom, flanelado, 55% algodão, 45% poliéster, cores variadas, com ribana nos punhos da mangas, sem bolsos, nos tamanho G.	UND	40			
108.	BLUSA MOLETOM MASCULINO , blusão de moletom, flanelado, 55% algodão, 45% poliéster, cores variadas, com ribana nos punhos da mangas, sem bolsos, nos tamanho GG.	UND	40			
109.	CALÇA DE MOLETOM FEMININO , modelo feminino, cores variadas, em moletom, composição 49% algodão 49% poliéster e 2% de Elastano, gramatura 350g/m2, com bolsos frontais, cóis largo com elástico e cordão de fechamento, tamanho 0 á 12 meses.	UND	40			
110.	CALÇA DE MOLETOM FEMININO , modelo feminino, cores variadas, em moletom, composição 49% algodão 49% poliéster e 2% de Elastano, gramatura 350g/m2, com bolsos frontais, cóis largo com elástico e cordão de fechamento, tamanho 1 á 4 anos.	UND	40			
111.	CALÇA DE MOLETOM FEMININO , modelo feminino, cores variadas, em moletom, composição 49% algodão 49% poliéster e 2% de Elastano, gramatura	UND	40			



	350g/m2, com bolsos frontais, cós largo com elástico e cordão de fechamento, tamanho 4 á 8 anos.					
112.	CALÇA DE MOLETOM FEMININO , modelo feminino, cores variadas, em moletom, composição 49% algodão 49% poliéster e 2% de Elastano, gramatura 350g/m2, com bolsos frontais, cós largo com elástico e cordão de fechamento, tamanho 8 á 10 anos.	UND	40			
113.	CALÇA DE MOLETOM FEMININO , modelo feminino, cores variadas, em moletom, composição 49% algodão 49% poliéster e 2% de Elastano, gramatura 350g/m2, com bolsos frontais, cós largo com elástico e cordão de fechamento, tamanho 10 á 16 anos.	UND	40			
114.	CALÇA DE MOLETOM FEMININO , modelo feminino, cores variadas, em moletom, composição 49% algodão 49% poliéster e 2% de Elastano, gramatura 350g/m2, com bolsos frontais, cós largo com elástico e cordão de fechamento, tamanho P.	UND	40			
115.	CALÇA DE MOLETOM FEMININO , modelo feminino, cores variadas, em moletom, composição 49% algodão 49% poliéster e 2% de Elastano, gramatura 350g/m2, com bolsos frontais, cós largo com elástico e cordão de fechamento, tamanho M.	UND	40			
116.	CALÇA DE MOLETOM FEMININO , modelo feminino, cores variadas, em moletom, composição 49% algodão 49% poliéster e 2% de Elastano, gramatura 350g/m2, com bolsos frontais, cós largo com elástico e cordão de fechamento, tamanho G.	UND	40			
117.	CALÇA DE MOLETOM FEMININO , modelo feminino, cores variadas, em moletom, composição 49% algodão 49% poliéster e 2% de Elastano, gramatura 350g/m2, com bolsos frontais, cós largo com elástico e cordão de fechamento, tamanho GG.	UND	40			
118.	CALÇA DE MOLETOM MASCULINO , felpuda masculina, com bolsos na frente e elástico na cintura, não obrigatório punhos, produto com no mínimo 90% algodão na s cores variadas, tamanho 0 á 12 meses.	UND	40			
119.	CALÇA DE MOLETOM MASCULINO , felpuda masculina, com bolsos na frente e elástico na cintura, não obrigatório punhos, produto com no mínimo 90% algodão na s cores variadas, tamanho 1 á 4 anos.	UND	40			



120.	CALÇA DE MOLETOM MASCULINO , felpuda masculina, com bolsos na frente e elástico na cintura, não obrigatório punhos, produto com no mínimo 90% algodão na s cores variadas, tamanho 4 à 8 anos.	UND	40			
121.	CALÇA DE MOLETOM MASCULINO , felpuda masculina, com bolsos na frente e elástico na cintura, não obrigatório punhos, produto com no mínimo 90% algodão na s cores variadas, tamanho 8 à 10 anos.	UND	40			
122.	CALÇA DE MOLETOM MASCULINO , felpuda masculina, com bolsos na frente e elástico na cintura, não obrigatório punhos, produto com no mínimo 90% algodão na s cores variadas, tamanho 10 à 16 anos.	UND	40			
123.	CALÇA DE MOLETOM MASCULINO , felpuda masculina, com bolsos na frente e elástico na cintura, não obrigatório punhos, produto com no mínimo 90% algodão na s cores variadas, tamanho P.	UND	40			
124.	CALÇA DE MOLETOM MASCULINO , felpuda masculina, com bolsos na frente e elástico na cintura, não obrigatório punhos, produto com no mínimo 90% algodão na s cores variadas, tamanho M.	UND	40			
125.	CALÇA DE MOLETOM MASCULINO , felpuda masculina, com bolsos na frente e elástico na cintura, não obrigatório punhos, produto com no mínimo 90% algodão na s cores variadas, tamanho G.	UND	40			
126.	CALÇA DE MOLETOM MASCULINO , felpuda masculina, com bolsos na frente e elástico na cintura, não obrigatório punhos, produto com no mínimo 90% algodão na s cores variadas, tamanho GG.	UND	40			
127.	CALÇA INFANTIL FEMININO TACTEL , material tactel 100% poliéster, 4 fios ou 4 cabos, cores variadas, com fechamento de elástico na cintura, espessura do elástico com 5cm, com acabamento de costura reforçado e cordão regulador para amarração, 1 (um) bolso no lado esquerdo, com abertura de entrada da mão com aproximadamente 15cm, 01 (um) bolso no lado direito, com abertura de entrada da mão com aproximadamente 15cm, 2 (dois) bolsos traseiros, no tamanho de 2 á 4 anos.	UND	40			
128.	CALÇA INFANTIL FEMININO TACTEL , material tactel 100% poliéster, 4 fios ou 4 cabos, cores variadas, com fechamento de elástico na cintura, espessura do elástico com 5cm, com acabamento de costura reforçado e cordão regulador para amarração, 1 (um) bolso no lado	UND	40			



	esquerdo, com abertura de entrada da mão com aproximadamente 15cm, 01 (um) bolso no lado direito, com abertura de entrada da mão com aproximadamente 15cm, 2 (dois) bolsos traseiros, no tamanho de 4 á 8 anos.					
129.	CALÇA INFANTIL FEMININO TACTEL , material tactel 100% poliéster, 4 fios ou 4 cabos, cores variadas, com fechamento de elástico na cintura, espessura do elástico com 5cm, com acabamento de costura reforçado e cordão regulador para amarração, 1 (um) bolso no lado esquerdo, com abertura de entrada da mão com aproximadamente 15cm, 01 (um) bolso no lado direito, com abertura de entrada da mão com aproximadamente 15cm, 2 (dois) bolsos traseiros, no tamanho de 08 á 10 anos.	UND	40			
130.	CALÇA INFANTIL FEMININO TACTEL , material tactel 100% poliéster, 4 fios ou 4 cabos, cores variadas, com fechamento de elástico na cintura, espessura do elástico com 5cm, com acabamento de costura reforçado e cordão regulador para amarração, 1 (um) bolso no lado esquerdo, com abertura de entrada da mão com aproximadamente 15cm, 01 (um) bolso no lado direito, com abertura de entrada da mão com aproximadamente 15cm, 2 (dois) bolsos traseiros, no tamanho de 10 á 16 anos.	UND	40			
131.	CALÇA INFANTIL FEMININO TACTEL , material tactel 100% poliéster, 4 fios ou 4 cabos, cores variadas, com fechamento de elástico na cintura, espessura do elástico com 5cm, com acabamento de costura reforçado e cordão regulador para amarração, 1 (um) bolso no lado esquerdo, com abertura de entrada da mão com aproximadamente 15cm, 01 (um) bolso no lado direito, com abertura de entrada da mão com aproximadamente 15cm, 2 (dois) bolsos traseiros, no tamanho P.	UND	40			
132.	CALÇA INFANTIL FEMININO TACTEL , material tactel 100% poliéster, 4 fios ou 4 cabos, cores variadas, com fechamento de elástico na cintura, espessura do elástico com 5cm, com acabamento de costura reforçado e cordão regulador para amarração, 1 (um) bolso no lado esquerdo, com abertura de entrada da mão com aproximadamente 15cm, 01 (um) bolso no lado direito, com abertura de entrada da mão com aproximadamente 15cm, 2 (dois) bolsos traseiros, no tamanho M.	UND	40			



133.	CALÇA INFANTIL FEMININO TACTEL , material tactel 100% poliéster, 4 fios ou 4 cabos, cores variadas, com fechamento de elástico na cintura, espessura do elástico com 5cm, com acabamento de costura reforçado e cordão regulador para amarração, 1 (um) bolso no lado esquerdo, com abertura de entrada da mão com aproximadamente 15cm, 01 (um) bolso no lado direito, com abertura de entrada da mão com aproximadamente 15cm, 2 (dois) bolsos traseiros, no tamanho G.	UND	40			
134.	CALÇA INFANTIL FEMININO TACTEL , material tactel 100% poliéster, 4 fios ou 4 cabos, cores variadas, com fechamento de elástico na cintura, espessura do elástico com 5cm, com acabamento de costura reforçado e cordão regulador para amarração, 1 (um) bolso no lado esquerdo, com abertura de entrada da mão com aproximadamente 15cm, 01 (um) bolso no lado direito, com abertura de entrada da mão com aproximadamente 15cm, 2 (dois) bolsos traseiros, no tamanho GG.	UND	40			
135.	CALÇA INFANTIL MASCULINO TACTEL , material tactel 100% poliéster, 4 fios ou 4 cabos, cores variadas, com fechamento de elástico na cintura, espessura do elástico com 5cm, com acabamento de costura reforçado e cordão regulador para amarração, 1 (um) bolso no lado esquerdo, com abertura de entrada da mão com aproximadamente 15cm, 01 (um) bolso no lado direito, com abertura de entrada da mão com aproximadamente 15cm, 2 (dois) bolsos traseiros, no tamanho de 2 á 4 anos.	UND	40			
136.	CALÇA INFANTIL MASCULINO TACTEL , material tactel 100% poliéster, 4 fios ou 4 cabos, cores variadas, com fechamento de elástico na cintura, espessura do elástico com 5cm, com acabamento de costura reforçado e cordão regulador para amarração, 1 (um) bolso no lado esquerdo, com abertura de entrada da mão com aproximadamente 15cm, 01 (um) bolso no lado direito, com abertura de entrada da mão com aproximadamente 15cm, 2 (dois) bolsos traseiros, no tamanho de 4 á 8 anos.	UND	40			



137.	CALÇA INFANTIL MASCULINO TACTEL , material tactel 100% poliéster, 4 fios ou 4 cabos, cores variadas, com fechamento de elástico na cintura, espessura do elástico com 5cm, com acabamento de costura reforçado e cordão regulador para amarração, 1 (um) bolso no lado esquerdo, com abertura de entrada da mão com aproximadamente 15cm, 01 (um) bolso no lado direito, com abertura de entrada da mão com aproximadamente 15cm, 2 (dois) bolsos traseiros, no tamanho de 8 á 10 anos.	UND	40			
138.	CALÇA INFANTIL MASCULINO TACTEL , material tactel 100% poliéster, 4 fios ou 4 cabos, cores variadas, com fechamento de elástico na cintura, espessura do elástico com 5cm, com acabamento de costura reforçado e cordão regulador para amarração, 1 (um) bolso no lado esquerdo, com abertura de entrada da mão com aproximadamente 15cm, 01 (um) bolso no lado direito, com abertura de entrada da mão com aproximadamente 15cm, 2 (dois) bolsos traseiros, no tamanho de 10 á 16 anos.	UND	40			
139.	CALÇA INFANTIL MASCULINO TACTEL , material tactel 100% poliéster, 4 fios ou 4 cabos, cores variadas, com fechamento de elástico na cintura, espessura do elástico com 5cm, com acabamento de costura reforçado e cordão regulador para amarração, 1 (um) bolso no lado esquerdo, com abertura de entrada da mão com aproximadamente 15cm, 01 (um) bolso no lado direito, com abertura de entrada da mão com aproximadamente 15cm, 2 (dois) bolsos traseiros, no tamanho P.	UND	40			
140.	CALÇA INFANTIL MASCULINO TACTEL , material tactel 100% poliéster, 4 fios ou 4 cabos, cores variadas, com fechamento de elástico na cintura, espessura do elástico com 5cm, com acabamento de costura reforçado e cordão regulador para amarração, 1 (um) bolso no lado esquerdo, com abertura de entrada da mão com aproximadamente 15cm, 01 (um) bolso no lado direito, com abertura de entrada da mão com aproximadamente 15cm, 2 (dois) bolsos traseiros, no tamanho M.	UND	40			



141.	CALÇA INFANTIL MASCULINO TACTEL , material tactel 100% poliéster, 4 fios ou 4 cabos, cores variadas, com fechamento de elástico na cintura, espessura do elástico com 5cm, com acabamento de costura reforçado e cordão regulador para amarração, 1 (um) bolso no lado esquerdo, com abertura de entrada da mão com aproximadamente 15cm, 01 (um) bolso no lado direito, com abertura de entrada da mão com aproximadamente 15cm, 2 (dois) bolsos traseiros, no tamanho G.	UND	40			
142.	CALÇA JEANS INFANTIL FEMININA cós com passante, fechamento com zíper e botão bolsos externos frontais e bolsos atrás confeccionado com jeans composto de algodão, poliéster e elastano, cor azul escura ou preta, tamanho 4 anos.	UND	40			
143.	CALÇA JEANS INFANTIL FEMININA cós com passante, fechamento com zíper e botão bolsos externos frontais e bolsos atrás confeccionado com jeans composto de algodão, poliéster e elastano, cor azul escura ou preta, tamanho 6 anos.	UND	40			
144.	CALÇA JEANS INFANTIL FEMININA cós com passante, fechamento com zíper e botão bolsos externos frontais e bolsos atrás confeccionado com jeans composto de algodão, poliéster e elastano, cor azul escura ou preta, tamanho 8 anos.	UND	40			
145.	CALÇA JEANS INFANTIL FEMININA cós com passante, fechamento com zíper e botão bolsos externos frontais e bolsos atrás confeccionado com jeans composto de algodão, poliéster e elastano, cor azul escura ou preta, tamanho 10 anos.	UND	40			
146.	CALÇA JEANS INFANTIL FEMININA cós com passante, fechamento com zíper e botão bolsos externos frontais e bolsos atrás confeccionado com jeans composto de algodão, poliéster e elastano, cor azul escura ou preta, tamanho 12 anos.	UND	40			
147.	CALÇA JEANS INFANTIL FEMININA cós com passante, fechamento com zíper e botão bolsos externos frontais e bolsos atrás confeccionado com jeans composto de algodão, poliéster e elastano, cor azul escura ou preta, tamanho 14 anos.	UND	40			
148.	CALÇA JEANS INFANTIL FEMININA cós com passante, fechamento com zíper e botão bolsos externos frontais e bolsos atrás confeccionado com jeans composto de algodão, poliéster e elastano, cor azul escura ou preta, tamanho 36.	UND	40			



149.	CALÇA JEANS INFANTIL FEMININA cós com passante, fechamento com zíper e botão bolsos externos frontais e bolsos atrás confeccionado com jeans composto de algodão, poliéster e elastano, cor azul escura ou preta, tamanho 38.	UND	40			
150.	CALÇA JEANS INFANTIL FEMININA cós com passante, fechamento com zíper e botão bolsos externos frontais e bolsos atrás confeccionado com jeans composto de algodão, poliéster e elastano, cor azul escura ou preta, tamanho 40.	UND	40			
151.	CALÇA JEANS INFANTIL FEMININA cós com passante, fechamento com zíper e botão bolsos externos frontais e bolsos atrás confeccionado com jeans composto de algodão, poliéster e elastano, cor azul escura ou preta, tamanho 42.	UND	40			
152.	CALÇA JEANS INFANTIL MASCULINA cós com passante, fechamento com zíper e botão, bolsos externos frontais e bolsos atrás, confeccionado com jeans composto de algodão, poliéster e elastano, cor azul escura ou preta, tamanho 4.	UND	40			
153.	CALÇA JEANS INFANTIL MASCULINA cós com passante, fechamento com zíper e botão, bolsos externos frontais e bolsos atrás, confeccionado com jeans composto de algodão, poliéster e elastano, cor azul escura ou preta, tamanho 6.	UND	40			
154.	CALÇA JEANS INFANTIL MASCULINA cós com passante, fechamento com zíper e botão, bolsos externos frontais e bolsos atrás, confeccionado com jeans composto de algodão, poliéster e elastano, cor azul escura ou preta, tamanho 8.	UND	40			
155.	CALÇA JEANS INFANTIL MASCULINA cós com passante, fechamento com zíper e botão, bolsos externos frontais e bolsos atrás, confeccionado com jeans composto de algodão, poliéster e elastano, cor azul escura ou preta, tamanho 10.	UND	40			
156.	CALÇA JEANS INFANTIL MASCULINA cós com passante, fechamento com zíper e botão, bolsos externos frontais e bolsos atrás, confeccionado com jeans composto de algodão, poliéster e elastano, cor azul escura ou preta, tamanho 12.	UND	40			
157.	CALÇA JEANS INFANTIL MASCULINA cós com passante, fechamento com zíper e botão, bolsos externos frontais e bolsos atrás, confeccionado com jeans composto de algodão, poliéster e elastano, cor azul escura ou preta, tamanho 14.	UND	40			
158.	CALÇA JEANS INFANTIL MASCULINA em tecido jeans sarja composição 100% algodão, modelo básico masculino, fechamento com zíper, cós com passador	UND	40			



	de cinto, 2 bolsos tipo faca na frente e 2 bolsos na parte de trás, cor azul escura ou preta, tamanho 36.					
159.	CALÇA JEANS INFANTIL MASCULINA em tecido jeans sarja composição 100% algodão, modelo básico masculino, fechamento com zíper, cós com passador de cinto, 2 bolsos tipo faca na frente e 2 bolsos na parte de trás, cor azul escura ou preta, tamanho 38.	UND	40			
160.	CALÇA JEANS INFANTIL MASCULINA em tecido jeans sarja composição 100% algodão, modelo básico masculino, fechamento com zíper, cós com passador de cinto, 2 bolsos tipo faca na frente e 2 bolsos na parte de trás, cor azul escura ou preta, tamanho 40.	UND	40			
161.	CALÇA JEANS INFANTIL MASCULINA em tecido jeans sarja composição 100% algodão, modelo básico masculino, fechamento com zíper, cós com passador de cinto, 2 bolsos tipo faca na frente e 2 bolsos na parte de trás, cor azul escura ou preta, tamanho 42.	UND	40			
162.	CALCINHA INFANTIL , confeccionada em malha, fio 30, 92% algodão e 8% elastano, cores variadas, tamanho: P	UND	150			
163.	CALCINHA INFANTIL , confeccionada em malha, fio 30, 92% algodão e 8% elastano, cores variadas, tamanho: M	UND	150			
164.	CALCINHA INFANTIL , confeccionada em malha, fio 30, 92% algodão e 8% elastano, cores variadas, tamanho: G	UND	150			
165.	CALCINHA ADULTO tipo tanga. cores firmes e atóxicas composição aproximada 92% algodão e 8% elastano com forro 100% algodão, cós com elástico confortável e costura dupla na cintura e pernas, tamanho P.	UND	150			
166.	CALCINHA ADULTO tipo tanga. cores firmes e atóxicas composição aproximada 92% algodão e 8% elastano com forro 100% algodão, cós com elástico confortável e costura dupla na cintura e pernas, tamanho M.	UND	150			
167.	CALCINHA ADULTO tipo tanga cores firmes e atóxicas composição aproximada 92% algodão e 8% elastano com forro 100% algodão, cós com elástico confortável e costura dupla na cintura e pernas, tamanho G.	UND	150			
168.	CAMISETA INFANTIL FEMININA , em tecido malha fria, camiseta modelo tradicional gola em "v" que poderá ser nas cores variadas, manga curta, as costuras devem ser reforçadas e duplas, tamanho	UND	70			



	P.					
169.	CAMISETA INFANTIL FEMININA , em tecido malha fria, camiseta modelo tradicional gola em "v" que poderá ser nas cores variadas, manga curta, as costuras devem ser reforçadas e duplas, tamanho M.	UND	70			
170.	CAMISETA INFANTIL FEMININA , em tecido malha fria, camiseta modelo tradicional gola em "v" que poderá ser nas cores variadas, manga curta, as costuras devem ser reforçadas e duplas, tamanho G.	UND	70			
171.	CAMISETA ADULTO FEMININA , manga curta, uso adulto, em tecido de poliviscose de 1ª linha, com 67% poliéster e 33% viscose, poderá ser nas cores variadas, tamanho P.	UND	70			
172.	CAMISETA ADULTO FEMININA , manga curta, uso adulto, em tecido de poliviscose de 1ª linha, com 67% poliéster e 33% viscose, poderá ser nas cores variadas, tamanho M.	UND	70			
173.	CAMISETA ADULTA FEMININA , manga curta, uso adulto, em tecido de poliviscose de 1ª linha, com 67% poliéster e 33% viscose, poderá ser nas cores variadas, tamanho G.	UND	70			
174.	CAMISETA INFANTIL MASCULINA regata, confeccionada em malha, algodão ou poliéster, com gola careca, cor e estampas variadas, tamanho P.	UND	70			
175.	CAMISETA INFANTIL MASCULINA regata, confeccionada em malha, algodão ou poliéster, com gola careca, cor e estampas variadas, tamanho M.	UND	70			
176.	CAMISETA INFANTIL MASCULINA regata, confeccionada em malha, algodão ou poliéster, com gola careca, cor e estampas variadas, tamanho G.	UND	70			
177.	CAMISETA ADULTA MASCULINA 100% algodão, manga curta, tipo gola redonda, cor e estampas variadas, tamanho P.	UND	70			
178.	CAMISETA ADULTA MASCULINA 100% algodão, manga curta, tipo gola redonda, cor e estampas variadas, tamanho M.	UND	70			
179.	CAMISETA ADULTA MASCULINA 100% algodão, manga curta, tipo gola redonda, cor e estampas variadas, tamanho G.	UND	70			
180.	CAMISETA ADULTA MASCULINA 100% algodão, manga curta, tipo gola redonda, cor e estampas variadas, tamanho GG.	UND	70			



181.	CUECA INFANTIL , confeccionada em 100% algodão, do tipo slip, cores variadas, no tamanho pequeno, sem abertura frontal, cintura com acabamento em elástico, pernas com acabamento em elástico, tamanho P.	UND	150			
182.	CUECA INFANTIL , confeccionada em 100% algodão, do tipo slip, cores variadas, no tamanho pequeno, sem abertura frontal, cintura com acabamento em elástico, pernas com acabamento em elástico, tamanho M.	UND	150			
183.	CUECA INFANTIL , confeccionada em 100% algodão, do tipo slip, cores variadas, no tamanho pequeno, sem abertura frontal, cintura com acabamento em elástico, pernas com acabamento em elástico, tamanho G.	UND	150			
184.	CUECA INFANTIL , confeccionada em 100% algodão, do tipo slip, cores variadas, no tamanho pequeno, sem abertura frontal, cintura com acabamento em elástico, pernas com acabamento em elástico, tamanho GG.	UND	150			
185.	CUECA ADULTO , confeccionada em 100% algodão, do tipo slip, cores variadas, no tamanho pequeno, sem abertura frontal, cintura com acabamento em elástico, pernas com acabamento em elástico, tamanho P.	UND	150			
186.	CUECA ADULTO , confeccionada em 100% algodão, do tipo slip, cores variadas, no tamanho pequeno, sem abertura frontal, cintura com acabamento em elástico, pernas com acabamento em elástico, tamanho M.	UND	150			
187.	CUECA ADULTO , confeccionada em 100% algodão, do tipo slip, cores variadas, no tamanho pequeno, sem abertura frontal, cintura com acabamento em elástico, pernas com acabamento em elástico, tamanho G.	UND	150			
188.	CUECA ADULTO , confeccionada em 100% algodão, do tipo slip, cores variadas, no tamanho pequeno, sem abertura frontal, cintura com acabamento em elástico, pernas com acabamento em elástico, tamanho GG.	UND	150			
189.	JAQUETA INFANTIL FEMININA , em nylon com zíper frontal, forrada com microfibras, com costura reforçada, manga longa, cor e estampas diversas, tamanho P.	UND	70			
190.	JAQUETA INFANTIL FEMININA , em nylon com zíper frontal, forrada com microfibras, com costura reforçada, manga longa, cor e estampas diversas, tamanho M.	UND	70			



191.	JAQUETA INFANTIL FEMININA , em nylon com zíper frontal, forrada com microfibras, com costura reforçada, manga longa, cor e estampas diversas, tamanho G.	UND	70			
192.	JAQUETA INFANTIL FEMININA , em nylon com zíper frontal, forrada com microfibras, com costura reforçada, manga longa, cor e estampas diversas, tamanho GG.	UND	70			
193.	JAQUETA ADULTA FEMININA , em nylon, com zíper frontal, forrada com microfibras, com costura reforçada, manga longa, cor e estampas diversas, tamanho P.	UND	70			
194.	JAQUETA ADULTA FEMININA , em nylon, com zíper frontal, forrada com microfibras, com costura reforçada, manga longa, cor e estampas diversas, tamanho M.	UND	70			
195.	JAQUETA ADULTA FEMININA , em nylon, com zíper frontal, forrada com microfibras, com costura reforçada, manga longa, cor e estampas diversas, tamanho G.	UND	70			
196.	JAQUETA ADULTA FEMININA , em nylon, com zíper frontal, forrada com microfibras, com costura reforçada, manga longa, cor e estampas diversas, tamanho GG.	UND	70			
197.	JAQUETA INFANTIL MASCULINA , em nylon com zíper frontal, forrada com microfibras, com costura reforçada, manga longa, cor e estampas diversas, tamanho P.	UND	70			
198.	JAQUETA INFANTIL MASCULINA , em nylon com zíper frontal, forrada com microfibras, com costura reforçada, manga longa, cor e estampas diversas, tamanho M.	UND	70			
199.	JAQUETA INFANTIL MASCULINA , em nylon com zíper frontal, forrada com microfibras, com costura reforçada, manga longa, cor e estampas diversas, tamanho G.	UND	70			
200.	JAQUETA INFANTIL MASCULINA , em nylon com zíper frontal, forrada com microfibras, com costura reforçada, manga longa, cor e estampas diversas, tamanho GG.	UND	70			
201.	JAQUETA ADULTA MASCULINA , em nylon, com zíper frontal, forrada com microfibras, com costura reforçada, manga longa, cor e estampas diversas, tamanho P.	UND	70			



202.	JAQUETA ADULTA MASCULINA , em nylon, com zíper frontal, forrada com microfibrã, com costura reforçada, manga longa, cor e estampas diversas, tamanho M.	UND	70			
203.	JAQUETA ADULTA MASCULINA , em nylon, com zíper frontal, forrada com microfibrã, com costura reforçada, manga longa, cor e estampas diversas, tamanho G.	UND	70			
204.	JAQUETA ADULTA MASCULINA , em nylon, com zíper frontal, forrada com microfibrã, com costura reforçada, manga longa, cor e estampas diversas, tamanho GG.	UND	70			
205.	MEIA BRANCA - composição 84% algodão / 14%poliamida / 2% elastodieno,estrutura: borda do punho meia malha com inserção de fio de elastodieno, punho meia malha com disposição de agulhas 1 x 3 onde uma tece e a outra forma ponto carregado ,cano, calcanhar, pé e ponta do pé meia malha com formação de felpa, peso por par tamanho único 55g / mínimo, Tamanho 17/18.	PAR	45			
206.	MEIA BRANCA - composição 84% algodão / 14%poliamida / 2% elastodieno,estrutura: borda do punho meia malha com inserção de fio de elastodieno, punho meia malha com disposição de agulhas 1 x 3 onde uma tece e a outra forma ponto carregado ,cano, calcanhar, pé e ponta do pé meia malha com formação de felpa, peso por par tamanho único 55g / mínimo, Tamanho 19/20.	PAR	45			
207.	MEIA BRANCA - composição 84% algodão / 14%poliamida / 2% elastodieno,estrutura: borda do punho meia malha com inserção de fio de elastodieno, punho meia malha com disposição de agulhas 1 x 3 onde uma tece e a outra forma ponto carregado ,cano, calcanhar, pé e ponta do pé meia malha com formação de felpa, peso por par tamanho único 55g / mínimo, Tamanho 21/22.	PAR	45			
208.	MEIA BRANCA - composição 84% algodão / 14%poliamida / 2% elastodieno,estrutura: borda do punho meia malha com inserção de fio de elastodieno, punho meia malha com disposição de agulhas 1 x 3 onde uma tece e a outra forma ponto carregado ,cano, calcanhar, pé e ponta do pé meia malha com formação de felpa, peso por par tamanho único 55g / mínimo,	PAR	45			



	Tamanho 23/24.					
209.	MEIA BRANCA - composição 84% algodão / 14%poliamida / 2% elastodieno,estrutura: borda do punho meia malha com inserção de fio de elastodieno, punho meia malha com disposição de agulhas 1 x 3 onde uma tece e a outra forma ponto carregado ,cano, calcanhar, pé e ponta do pé meia malha com formação de felpa, peso por par tamanho único 55g / mínimo, Tamanho 25/26.	PAR	45			
210.	MEIA BRANCA - composição 84% algodão / 14%poliamida / 2% elastodieno,estrutura: borda do punho meia malha com inserção de fio de elastodieno, punho meia malha com disposição de agulhas 1 x 3 onde uma tece e a outra forma ponto carregado ,cano, calcanhar, pé e ponta do pé meia malha com formação de felpa, peso por par tamanho único 55g / mínimo, Tamanho 27/28.	PAR	45			
211.	MEIA BRANCA - composição 84% algodão / 14%poliamida / 2% elastodieno,estrutura: borda do punho meia malha com inserção de fio de elastodieno, punho meia malha com disposição de agulhas 1 x 3 onde uma tece e a outra forma ponto carregado ,cano, calcanhar, pé e ponta do pé meia malha com formação de felpa, peso por par tamanho 2único 55g / mínimo, Tamanho 29/30.	PAR	45			
212.	MEA BRANCA - composição 84% algodão / 14%poliamida / 2% elastodieno,estrutura: borda do punho meia malha com inserção de fio de elastodieno, punho meia malha com disposição de agulhas 1 x 3 onde uma tece e a outra forma ponto carregado ,cano, calcanhar, pé e ponta do pé meia malha com formação de felpa, peso por par tamanho único 55g / mínimo, Tamanho 31/32.	PAR	45			
213.	MEIA BRANCA - composição 84% algodão / 14%poliamida / 2% elastodieno,estrutura: borda do punho meia malha com inserção de fio de elastodieno, punho meia malha com disposição de agulhas 1 x 3 onde uma tece e a outra forma ponto carregado ,cano, calcanhar, pé e ponta do pé meia malha com formação de felpa, peso por par tamanho único 55g / mínimo, Tamanho 33/34.	PAR	45			



214.	MEIA BRANCA – composição 84% algodão / 14%poliamida / 2% elastodieno,estrutura: borda do punho meia malha com inserção de fio de elastodieno, punho meia malha com disposição de agulhas 1 x 3 onde uma tece e a outra forma ponto carregado ,cano, calcanhar, pé e ponta do pé meia malha com formação de felpa, peso por par tamanho único 55g / mínimo, Tamanho 35/36.	PAR	45			
215.	MEIA BRANCA – composição 84% algodão / 14%poliamida / 2% elastodieno,estrutura: borda do punho meia malha com inserção de fio de elastodieno, punho meia malha com disposição de agulhas 1 x 3 onde uma tece e a outra forma ponto carregado ,cano, calcanhar, pé e ponta do pé meia malha com formação de felpa, peso por par tamanho único 55g / mínimo, Tamanho 37/38.	PAR	45			
216.	MEIA BRANCA – composição 84% algodão / 14%poliamida / 2% elastodieno,estrutura: borda do punho meia malha com inserção de fio de elastodieno, punho meia malha com disposição de agulhas 1 x 3 onde uma tece e a outra forma ponto carregado ,cano, calcanhar, pé e ponta do pé meia malha com formação de felpa, peso por par tamanho único 55g / mínimo, Tamanho 39/40.	PAR	45			
217.	MEIA BRANCA – composição 84% algodão / 14%poliamida / 2% elastodieno,estrutura: borda do punho meia malha com inserção de fio de elastodieno, punho meia malha com disposição de agulhas 1 x 3 onde uma tece e a outra forma ponto carregado , cano, calcanhar, pé e ponta do pé meia malha com formação de felpa, peso por par tamanho único 55g / mínimo, Tamanho 41/42.	PAR	45			
218.	MEIA BRANCA – composição 84% algodão / 14%poliamida / 2% elastodieno,estrutura: borda do punho meia malha com inserção de fio de elastodieno, punho meia malha com disposição de agulhas 1 x 3 onde uma tece e a outra forma ponto carregado ,cano, calcanhar, pé e ponta do pé meia malha com formação de felpa, peso por par tamanho único 55g / mínimo, Tamanho 43/44.	PAR	45			
219.	PIJAMA INFANTIL FEMININO , material cretone 100% algodão, tipo manga camisa curta, tipo gola decote v, acabamento	CONJ	100			



	cintura com cadarço, características adicionais 159 g/m ² e espessura 0,30 mm/calça curta/camisa, tamanho P.	UNTO				
220.	PIJAMA INFANTIL FEMININO , material cretone 100% algodão, tipo manga camisa curta, tipo gola decote v, acabamento cintura com cadarço, características adicionais 159 g/m ² e espessura 0,30 mm/calça curta/camisa, tamanho M.	CONJ UNTO	100			
221.	PIJAMA INFANTIL FEMININO , material cretone 100% algodão, tipo manga camisa curta, tipo gola decote v, acabamento cintura com cadarço, características adicionais 159 g/m ² e espessura 0,30 mm/calça curta/camisa, tamanho G.	CONJ UNTO	100			
222.	PIJAMA INFANTO JUVENIL FEMININO , material cretone 100% algodão, tamanho infantil, tipo manga camisa curta, tipo gola decote v, acabamento cintura com cadarço, características adicionais 159 g/m ² e espessura 0,30 mm/calça curta/camisa tamanho P.	CONJ UNTO	100			
223.	PIJAMA INFANTO JUVENIL FEMININO , material cretone 100% algodão, tamanho infantil, tipo manga camisa curta, tipo gola decote v, acabamento cintura com cadarço, características adicionais 159 g/m ² e espessura 0,30 mm/calça curta/camisa tamanho G.	CONJ UNTO	100			
224.	PIJAMA INFANTO JUVENIL FEMININO , material cretone 100% algodão, tamanho infantil, tipo manga camisa curta, tipo gola decote v, acabamento cintura com cadarço, características adicionais 159 g/m ² e espessura 0,30 mm/calça curta/camisa tamanho GG.	CONJ UNTO	100			
225.	PIJAMA CURTO INFANTIL MASCULINO , composto de camiseta e short, confeccionado em 100% algodão (malha), camiseta com decote v fechada, manga curta, shorts com comprimento de 60cm, sem bolsos, sem fechamento mas com elástico na cintura, cores variadas camiseta e short, tamanho P.	CONJ UNTO	100			
226.	PIJAMA CURTO INFANTIL MASCULINO , composto de camiseta e short, confeccionado em 100% algodão (malha), camiseta com decote v fechada, manga curta, shorts com comprimento de 60cm, sem bolsos, sem fechamento mas com elástico na cintura, cores variadas camiseta e short, tamanho M.	CONJ UNTO	100			
227.	PIJAMA CURTO INFANTIL MASCULINO , composto de camiseta e short, confeccionado em 100% algodão (malha), camiseta com decote v fechada, manga curta, shorts com comprimento de 60cm, sem bolsos, sem fechamento mas	CONJ UNTO	100			



	com elástico na cintura, cores variadas camiseta e short, tamanho G.					
228.	PIJAMA CURTO ADULTO MASCULINO , composto de camiseta e shorts, confeccionado em 100% algodão (malha), no tamanho medio, camiseta com decote "v" fechada, manga curta, shorts com comprimento de 60cm, sem bolsos, sem fechamento mas com elastico na cintura, cores variadas camiseta e shorts, tamanho P.	CONJ UNTO	100			
229.	PIJAMA CURTO ADULTO MASCULINO , composto de camiseta e shorts, confeccionado em 100% algodão (malha), no tamanho medio, camiseta com decote "v" fechada, manga curta, shorts com comprimento de 60cm, sem bolsos, sem fechamento mas com elastico na cintura, cores variadas camiseta e shorts, tamanho M.	CONJ UNTO	100			
230.	PIJAMA CURTO ADULTO MASCULINO , composto de camiseta e shorts, confeccionado em 100% algodão (malha), no tamanho medio, camiseta com decote "v" fechada, manga curta, shorts com comprimento de 60cm, sem bolsos, sem fechamento mas com elastico na cintura, cores variadas camiseta e shorts, tamanho G.	CONJ UNTO	100			
231.	PIJAMA CURTO ADULTO MASCULINO , composto de camiseta e shorts, confeccionado em 100% algodão (malha), no tamanho medio, camiseta com decote "v" fechada, manga curta, shorts com comprimento de 60cm, sem bolsos, sem fechamento mas com elastico na cintura, cores variadas camiseta e shorts, tamanho GG.	CONJ UNTO	100			
232.	PIJAMA ADULTO MASCULINO , composto de camiseta e short, confeccionado em 100% algodão (malha), camiseta com decote v fechada, manga curta, shorts com comprimento de 60cm, sem bolsos, sem fechamento mas com elástico na cintura, cores variadas camiseta e short, tamanho GG.	CONJ UNTO	100			
233.	PIJAMA MANGA LONGO FEMININO INFANTIL , material cretone 100% algodão, tipo manga camisa longa, acabamento cintura com cadarço, características adicionais 159 g/m ² e espessura 0,30 mm/calça comprida, cores e estampas variadas, tamanho P.	CONJ UNTO	100			
234.	PIJAMA MANGA LONGO FEMININO INFANTIL , material cretone 100% algodão, tipo manga camisa longa, acabamento cintura com cadarço,	CONJ UNTO	100			



	características adicionais 159 g/m ² e espessura 0,30 mm/calça comprida, cores e estampas variadas, tamanho M.					
235.	PIJAMA MANGA LONGO FEMININO INFANTIL , material cretone 100% algodão, tipo manga camisa longa, acabamento cintura com cadarço, características adicionais 159 g/m ² e espessura 0,30 mm/calça comprida, cores e estampas variadas, tamanho G.	CONJ UNTO	100			
236.	PIJAMA MANGA LONGO ADULTO FEMININO , conjunto composto de 2 (duas) peças sendo 1 calça comprida e 1 blusa em mangas longas confeccionados em malha 100% algodão, cores e estampas variadas, tamanho P.	CONJ UNTO	100			
237.	PIJAMA MANGA LONGA ADULTO FEMININO , conjunto composto de 2 (duas) peças sendo 1 calça comprida e 1 blusa em mangas longas confeccionados em malha 100% algodão, cores e estampas variadas, tamanho M.	CONJ UNTO	100			
238.	PIJAMA MANGA LONGA ADULTO FEMININO , conjunto composto de 2 (duas) peças sendo 1 calça comprida e 1 blusa em mangas longas confeccionados em malha 100% algodão, cores e estampas variadas, tamanho G.	CONJ UNTO	100			
239.	PIJAMA MANGA LONGA ADULTO FEMININO , conjunto composto de 2 (duas) peças sendo 1 calça comprida e 1 blusa em mangas longas confeccionados em malha 100% algodão, cores e estampas variadas, tamanho GG.	CONJ UNTO	100			
240.	PIJAMA MANGA LONGO MASCULINO INFANTIL , material cretone 100% algodão, tamanho extragrande, tipo manga camisa longa, acabamento cintura com cadarço, características adicionais 159 g/m ² e espessura 0,30 mm/calça comprida, cores e estampas variadas, tamanho P.	CONJ UNTO	100			
241.	PIJAMA MANGA LONGO MASCULINO INFANTIL , material cretone 100% algodão, tamanho extragrande, tipo manga camisa longa, acabamento cintura com cadarço, características adicionais 159 g/m ² e espessura 0,30 mm/calça comprida, cores e estampas variadas, tamanho M.	CONJ UNTO	100			
242.	PIJAMA MANGA LONGO MASCULINO INFANTIL , material cretone 100% algodão, tamanho extragrande, tipo manga camisa longa, acabamento cintura com cadarço, características adicionais 159 g/m ² e espessura 0,30 mm/calça comprida, cores e estampas variadas, tamanho G.	CONJ UNTO	100			



243.	PIJAMA MANGA LONGO ADULTO MASCULINO , modelo feminino. conjunto composto de 2 (duas) peças sendo 1 calça comprida e 1 blusa em mangas longas. confeccionados em malha 100% algodão, cores e estampas variadas, tamanho P.	CONJUNTO	100			
244.	PIJAMA MANGA LONGA ADULTO MASCULINO , modelo feminino. conjunto composto de 2 (duas) peças sendo 1 calça comprida e 1 blusa em mangas longas. confeccionados em malha 100% algodão, cores e estampas variadas, tamanho M.	CONJUNTO	100			
245.	PIJAMA MANGA LONGA ADULTO MASCULINO , modelo feminino. conjunto composto de 2 (duas) peças sendo 1 calça comprida e 1 blusa em mangas longas. confeccionados em malha 100% algodão, cores e estampas variadas, tamanho G.	CONJUNTO	100			
246.	PIJAMA MANGA LONGA ADULTO MASCULINO , modelo feminino. conjunto composto de 2 (duas) peças sendo 1 calça comprida e 1 blusa em mangas longas. confeccionados em malha 100% algodão, cores e estampas variadas, tamanho GG.	CONJUNTO	100			
247.	SUTIÃ em malha de microfibra, sem aro e sem bojo, base reforçada, alças com regulagem de altura e fecho posterior através de no mínimo 3 (três) pares de colchetes, permitindo a regulagem da largura, composição aproximada 92% poliamida e 8% elastano, forro 100% poliéster, cores variadas, tamanho P.	UND	130			
248.	SUTIÃ em malha de microfibra, sem aro e sem bojo, base reforçada, alças com regulagem de altura e fecho posterior através de no mínimo 3 (três) pares de colchetes, permitindo a regulagem da largura, composição aproximada 92% poliamida e 8% elastano, forro 100% poliéster, cores variadas, tamanho M.	UND	130			
249.	SUTIÃ em malha de microfibra, sem aro e sem bojo, base reforçada, alças com regulagem de altura e fecho posterior através de no mínimo 3 (três) pares de colchetes, permitindo a regulagem da largura, composição aproximada 92% poliamida e 8% elastano, forro 100% poliéster, cores variadas, tamanho G.	UND	130			
250.	SUTIÃ em malha de microfibra, sem aro e sem bojo, base reforçada, alças com regulagem de altura e fecho posterior através de no mínimo 3 (três) pares de colchetes, permitindo a regulagem da largura, composição aproximada 92% poliamida e 8% elastano, forro 100% poliéster, cores variadas, tamanho GG.	UND	130			



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

251.	CONJUNTO INFANTIL PAGÃO FEMININO , para uso em recém-nascido, em tecido 100% algodão, contendo 7 peças, em estampas variadas.	CONJUNTO	100			
252.	CONJUNTO INFANTIL PAGÃO MASCULINO , para uso em recém-nascido, em tecido 100% algodão, contendo 7 peças, em estampas variadas.	CONJUNTO	100			

Valor Total: **R\$ ---- (-----)**.

*** Deverá informar a marca/fabricante e modelo/referência de cada item cotado, este último se houver.

Prazo de validade da presente proposta: (mínimo de 60 dias)

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

OBS.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE, através de sua Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, neste ato representada pelo Secretário(a) Municipal, _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº _____, portador(a) do R. G. n.º _____, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, juntamente com seu parceiro: **Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.810.888/0001-32, situada na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 40, Centro, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representado pela Secretária Municipal da Assistência Social _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, portadora do R. G. n.º _____; considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021/SRP/SEMAS/NS SOCORRO** para **Registro de Preços** e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o preço da empresa, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos Municipais nºs 509/2007 e 16.613/2018, 19.274/2019, 17.350/2018 e 19.768/2020 e em conformidade com as disposições a seguir.

1.DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Aquisição de artigos de cama, mesa e banho e vestuário para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE**, conforme detalhamentos constantes do **Anexo I - Termo de Referência**, que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº. 004/2021/SRP/SEMAS e propostas de preços apresentadas, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2.DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

3.DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os Produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

3.2. Os pagamentos serão efetuados sempre que solicitado, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.5. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

3.6. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos

Rua Antônio Valadão, s/n–Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000

☐ Tel.: (79) 2107-7823 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe

CNPJ 13.128.814/0001-58

licitacao.eletronico@gmail.com



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

4.DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada **pelo Art. 17 do Decreto Municipal nº 16.613/2018;**

4.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

5.DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no quadro de avisos da sede do município.

6.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos Orçamentos 2021/2022 desta Prefeitura e demais Fundos com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

46001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA

2137 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

NATUREZA DE DESPESA

339030- MATERIAL DE CONSUMO

FONTES DE RECURSOS

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

1311 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1390 - OUTROS RECURSOS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL

7. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1. Os órgãos demandantes, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

7.1.1. Notificar a(s) fornecedora(s) quanto à requisição do(s) produto(s) mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pela(s) fornecedora (s) sendo que a nota de empenho repassada a fornecedora (s) poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

7.1.2. Permitir ao pessoal da(s) fornecedora(s) o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

7.1.3. Notificar a (s) fornecedora(s) qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

7.1.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas com nota fiscal devidamente atestada.

7.1.5. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

7.1.7. Aceitar ou recusar os equipamentos que não estiverem de acordo com o que foi licitado;



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

7.1.8. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

7.2.0(s) fornecedor(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

7.2.1. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;

7.2.2. Efetuar a entrega do(s) produto(s) em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em sua embalagem original, contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência.

7.2.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

7.2.4. Obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias à execução do objeto, pagando os emolumentos prescritos por lei, caso necessário, e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública;

7.2.5. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;

7.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Órgão ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

7.2.7. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da contratação, sem prévia autorização da contratante;

7.2.8. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;

7.2.9. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

7.2.10. Ofertar garantia nos termos das disposições desta Ata de Registro de Preços e Termo de Referência, Anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

7.2.11. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste instrumento;

7.2.12. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;

7.2.13. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

7.2.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, violação, transporte inadequado ou de materiais empregados.

7.2.15. Obedecer às normas internas de segurança, de acesso e permanência nas dependências físicas dos locais de entrega.

7.2.16. Não transferir a outrem por qualquer forma, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.

7.2.17. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.

8.DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

- 8.1.** Os materiais deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste Termo, inclusive com garantia contra defeitos, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;
- 8.2.** Os produtos solicitados deverão, na data de entrega, possuir prazo de fabricação não inferior a 1/3 (um terço), de sua validade original, contados da solicitação, e prazo de validade de acordo com o fabricante do produto.
- 8.3.** O fornecimento em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso.
- 8.4.** Os materiais quando solicitados, deverão ser entregues de forma parcelada, mediante solicitação dos órgãos demandantes, no horário das 08:00 as 14:00 horas, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento.
- 8.5.** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação, no prazo de 05(cinco) dias, contados da notificação do órgão demandante que poderá ser feita por fac-símile ou correio eletrônico.
- 8.6.** O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal De Administração – SEMAD, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 19.274/2019;
- 8.6.1.** O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelos órgãos partícipes, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Edital.

9. ADESÃO

- 9.1.** Durante sua vigência, esta Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo IX do Edital, parte integrante deste instrumento, observando-se que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, nos moldes do Decreto Municipal nº 16.613/2018.
- 9.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de Adesão.
- 9.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços- ARP, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP assumidas com o órgão gerenciador, Secretaria ou Autarquia Municipal.
- 9.4.** As aquisições a que se refere esta cláusula não poderão exceder a totalidade dos quantitativos dos itens deste instrumento e registrados nesta ARP.
- 9.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ARP.
- 10.6.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidade decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 9.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

10. DAS PENALIDADES E MULTAS

10.1. Ao contratado, que incorram nas faltas previstas no Decreto Municipal 17.350/2018, e art. 50 do Decreto Municipal e art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Decreto;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.

10.2. A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

III - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

10.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:

I - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

II - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

§ 2º - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

§ 3º - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.

§ 4º - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

10.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.6. Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. DA RESCISÃO

11.1. A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

13. DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração- SEMAD, conforme determina o Decreto Municipal nº 19.274/2019.

13.2. O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelos órgãos partícipes, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

14.2. E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, ____ de _____ de 2021.

Órgão gerenciador
Vera Lúcia de oliveira
Secretária Municipal de Administração

MARIA DO CARMO PAIVA DA SILVA
Secretária Municipal da Assistência Social/FMAS

TESTEMUNHAS:

I - _____ CPF _____

II - _____ CPF _____



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Anexo I REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata Registro de Preços, celebrada entre a Prefeitura de Nossa Senhora do Socorro, através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Órgão Gerenciador e demais partícipes, e a empresa cujos preços estão a, seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 004/2021/SRP/SEMAS/NS SOCORRO.

EMPRESA:					
CNPJ:				FONE/FAX:	
END.:				E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:					
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR
.....					



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

ANEXO VII

MODELO TERMO DE ANUÊNCIA

Termo de anuência referente à Ata de Registro de Preços nº --/2021, fruto do Pregão Eletrônico Nº 004/2021/SRP/SEMAS pessoa jurídica de direito público interno, representado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**, através do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada à _____, através de sua Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, neste ato representada pela Secretária Municipal, _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, portadora do R. G. n.º _____, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR e o Órgão Anuente** _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada _____ nº _____ Bairro _____ neste ato representada por _____, portador(a) de RG _____ e CPF nº _____, para adesão a Ata de Registro de Preços nº ____/____, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/____, que tem como objeto **Aquisição de artigos de cama, mesa e banho e vestuário para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE**, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, cuja vigência se inicia em _____ de 2021 e extingue-se em _____ de _____, responsabilizando-se pelo acompanhamento do fornecimento e demais incumbências pertinentes ao Processo. As despesas decorrentes para deste Termo de Anuência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Projeto ou Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos

Na forma do que dispõem os Decretos Municipais nºs 509/2007, 16.613/2018, 17.350/2018 e 19.274/2019, o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado _____ inscrito no CPF nº _____ lotado no (a) _____, para acompanhar e fiscalizar as obrigações decorrentes deste Termo de Anuência.

Prazo de vigência da adesão: ____ de _____ de 2021 a ____ de _____ de 2022.

_____ (SE), ____ de _____ de 2021.

Órgão Gerenciador

Órgão Anuente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX